PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/SGAF/2026**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA,** nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 20.073/2025, nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.
As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 19/10/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 08h30 do dia 19/10/2026.

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 19/10/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPOGRAFIA CORPORATIVA, nas condições estabelecidas nos **ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR), IA e IB.**

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global do lote;

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO,** se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se

tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza da exigência.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter o “Guia Fácil Fornecedor” no site https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, clicando em “DOWNLOAD: MANUAL DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nº 20.10.3.3.90.40.04.122.0004.2.014.01.1100000,
60.10.3.3.90.40.10.122.0011.2.029.01.3100000,
60.50.3.3.90.40.10.301.0011.2.055.05.3010022,
60.70.3.3.90.40.10.302.0011.2.058.01.3020000,
40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000, constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio e recurso vinculado).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço

Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global do lote**, em real (R$), **com no máximo 4 (quatro) casas decimais.**

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra / serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto pelo lote**, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no **Anexo I.**

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep; e

8.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta,** ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. A contar da notificação do Pregoeiro, o licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada, a comprovação relacionada nos **itens 3.1 do Termo de Referência** e **12 do Anexo IA**.

9.2.2. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;

b) Valor unitário e global do lote, em real (R$), com no máximo 4 (quatro) casas decimais, e demais especificações;

c) Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão;

d) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Por ocasião do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços, no que couber: a composição de preços unitários através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada.

9.6. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.6.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.6.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.8. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.10. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. <u>CONDIÇÕES PARA O LICITANTE ARREMATANTE</u>:

9.12.1. A contar da notificação do Pregoeiro, o licitante arrematante, deverá providenciar demonstração do software de gerenciamento e controle de bilhetagem para avaliação técnica, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme **item 13 do ANEXO IA**.

9.12.2. O descumprimento importará:

I. Na desclassificação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas, observado o direito ao contraditório e ampla defesa;

II. Na convocação do licitante remanescente.

9.13. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde

tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita **(ANEXO III)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.3.2.1. Os documentos constantes do item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.3.2.2. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

10.2.3.2.3. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I - Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II - Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

10.2.3.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023;

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.3.1. Os indicadores previstos serão calculados conforme o(s) exercício(s) financeiro(s) exigível(is);

10.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10%, referente ao período de 12 (doze) meses, do valor estimado da contratação.

10.2.4. <u>Qualificação Técnica</u>:

10.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei **(ANEXO II)**, de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao

uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.7. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (modelo ANEXO VI).

10.2.7.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.7.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.7** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.8. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”;

III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.9.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC https://www.sjc.sp.gov.br/, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá, mediante justificativa aprovada pela Administração, ser empregada excepcionalmente.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.1.1. O contrato será divulgado no PNCP, dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, produzindo eficácia aos atos praticados a partir de sua assinatura.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, no que couber:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

17.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e se couber, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 18 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS IA e IB.

18.1.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

18.2. Os serviços objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos **Anexos IA e IB.**

18.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo Contratante.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto contratado.

MATRIZ DE RISCOS

18.5. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, conforme **ANEXO VII.**

18.6. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

18.7. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é

o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

18.8. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência amparado pelas regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.721/2024.

19.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 19 as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.1.2. No recebimento e aceitação do objeto do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 21/09/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2.**

21.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

22 – DOS PAGAMENTOS

22.1. Os **pagamentos** serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação dos serviços, referente às páginas efetivamente impressas, e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for devido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência (TR).
ANEXO IA – Especificações do Serviço.
ANEXO IB – Locais de Instalação.
ANEXO II – Termo de Declaração.
ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.
ANEXO IV – Minuta de Contrato.
ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.
ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.
ANEXO VII – Matriz de Risco.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o

caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o Contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O Contratado deverá informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.13. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 25 e afixado no endereço eletrônico: https://www.sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 30 de Setembro de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos novos e instalação de software de gerenciamento e controle de bilhetagem, e devida assistência técnica, manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão e reprografia de documentos para atender a demanda da Prefeitura de São José dos Campos, por 36 meses podendo ser prorrogado, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1	126180	SERVIÇO DE IMPRESSÃO **MONOCROMÁTICA** E REPROGRAFIA CORPORATIVA	Cop.	152.822.412	**R$0,05**	**R$ 7.641.120,60**
	2	126184	SERVIÇO DE IMPRESSÃO **COLORIDA** E REPROGRAFIA CORPORATIVA	Cop.	289.980	**R$ 0,3326**	**R$ 96.447,35**
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1: R$ 7.737.567,95							

1.2.1. O serviço desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de impressão e reprografia corporativa necessários ao desempenho das atividades administrativas da Prefeitura de São José dos Campos. Os serviços de impressão são essenciais para a produção de documentos oficiais, processos administrativos, relatórios, formulários, expedientes, materiais de apoio, documentos técnicos e demais impressões indispensáveis ao atendimento das

demandas das Secretarias e demais órgãos municipais.

A adoção do modelo de outsourcing de impressão proporciona maior eficiência na gestão do parque de equipamentos, mediante a disponibilização de equipamentos novos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel), substituição de peças, suporte técnico especializado e sistema de gerenciamento e controle de bilhetagem, permitindo o monitoramento da utilização dos equipamentos, a gestão dos custos e a racionalização do consumo.

Esse modelo elimina a necessidade de aquisição individual de impressoras, estoques de toners e demais insumos, reduzindo custos operacionais, simplificando a gestão contratual e assegurando maior disponibilidade dos equipamentos, além de garantir a atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

O sistema de gerenciamento e controle de bilhetagem possibilita o acompanhamento da produção de impressões por unidade administrativa, subsidiando ações de governança, transparência e controle dos recursos públicos, bem como permitindo a adoção de políticas de uso consciente e otimização dos gastos.

A contratação por período de 36 (trinta e seis) meses mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza continuada dos serviços, proporcionando estabilidade operacional, redução dos custos administrativos decorrentes de novas contratações, previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício para a Administração, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o Município.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, disponibilidade, eficiência, economicidade e qualidade dos serviços de impressão e reprografia corporativa, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura de São José dos Campos.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.1.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.2. Do consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.5. Demais requisitos:

3.5.1. Dos Quantitativos Estimados Para Impressão: Anexo IA.

3.5.2. Dos locais de instalação: Anexo IB.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação terá vigência de 36 meses, contados da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 2 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A prestação dos serviços será mensal, pelo prazo de 36 meses contados a partir do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.476/2023.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelas páginas efetivamente impressas, sendo valores individuais para impressão mono tanto em equipamentos mono quanto em equipamentos mono/color, e valores individuais para impressão color.

6.1.1. A Contratada deverá apresentar ainda relatório mensal com o contador de todos os equipamentos, bem como os relatórios para validação dos dados apresentados, (gerado do software de gerenciamento ou do próprio equipamento), para aprovação prévia dos quantitativos faturados.

6.1.2. Caso existam penalidades referentes ao mês de faturamento, os valores deverão ser aplicados na fatura emitida.

6.1.3. Deverão ser emitidas faturas individuais por Secretarias, nos moldes a ser determinado pela Prefeitura.

6.1.4. Para cada hora ou fração de hora de atraso nos atendimentos técnicos que excedam o total de 10 ocorrências/mês, a Contratada será penalizada no valor correspondente a 0,1% sobre o valor total mensal do contrato.

6.1.5. Entre as 10 ocorrências/mês de tolerância, serão consideradas as que tiverem menor tempo e as que não ultrapassarem 02 (duas) horas de atraso.

6.1.6. Não serão contabilizadas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela Prefeitura e as pré-programadas pelo Contratada, desde que agendadas e aprovadas pela Prefeitura com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
b) número do processo;
c) número da licitação;
d) descrição detalhada do objeto;
e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.

6.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R$ 7.737.567,95 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SGAF
Recurso: TESOURO
Dotação: 20.10.3.3.90.40.04.122.0004.2.014.01.1100000
Natureza da Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Projeto/ Atividade: 20011 - GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SAÚDE
Recurso: 01 Tesouro municipal
Dotação: 60.70.3.3.90.40.10.302.0011.2.058.01.3020000
Natureza da Despesa: 339040 Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ
Projeto/ Atividade: 60021 Governança da Tecnologia da Informação

Recurso: 05 Transferências convênios federais
Dotação: 60.50.3.3.90.40.10.301.0011.2.055.05.3010022
Natureza da Despesa: 339040 Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ
Projeto/ Atividade: 60021 Governança da Tecnologia da Informação

Recurso: 01 Tesouro municipal
Dotação: 60.10.3.3.90.40.10.122.0011.2.029.01.3100000

Natureza da Despesa: 339040 Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ
Projeto/ Atividade: 60021 Governança da Tecnologia da Informação

EDUCAÇÃO
Ficha 129
Projeto 40021 - Governança da Tecnologia da Informação
Recurso - próprio
Dotação: 40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000
Natureza: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

ANEXO IA

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Serviços de impressão e reprografia corporativa
Impressão Monocromática – código 126180
Impressão Colorida – código 126184

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos novos e instalação de software de gerenciamento e controle de bilhetagem, e devida assistência técnica, manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão e reprografia de documentos.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de comodato.

2.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar em linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta;

2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser gerenciados por aplicativo gerenciador de impressão centralizado, operando com suporte a filas e grupos de impressão, o qual deverá disponibilizar funcionalidade para operação off-line (modo de retenção local) mediante agente instalado na estação de trabalho para equipamento conectado via USB;

2.4. O gerenciamento e a coleta de dados da solução deverão ser executados conforme a modalidade de conexão do equipamento:

2.4.1. Equipamentos conectados à rede de dados: será realizado de forma centralizada e direta através dos servidores de impressão, utilizando o aplicativo gerenciador para controle de filas, grupos de impressão, políticas de uso, monitoramento de insumos e contabilidade de bilhetagem em tempo real;

2.4.2. Equipamentos conectados via porta USB: será realizado por meio de agente local instalado na estação de trabalho à qual o equipamento estiver conectado. O agente será responsável pelo monitoramento, pela coleta e pelo armazenamento temporário (modo off-line/retenção local) dos dados de bilhetagem e status, permanecendo os dados armazenados até que seja efetuada a leitura e a sincronização das informações pelo servidor de impressão centralizado, conforme a necessidade do sistema ou a solicitação da Prefeitura.

2.5. Será de responsabilidade da Contratada a realização das configurações e parametrizações necessárias do aplicativo gerenciador de impressão, englobando tanto o ambiente centralizado em servidores quanto os módulos e agentes locais, de modo a assegurar que o servidor de impressão gerencie integralmente todos os equipamentos

contratados, estejam eles conectados ou não à rede de dados da Prefeitura, das seguintes instalações:

2.5.1. Instalação e configuração do aplicativo de gerenciamento de impressão em 03 (três) servidores, com Windows Server 2022 ou superior, disponibilizados pela Prefeitura, sendo 02 (dois) no Data Center da Prefeitura (para gerenciamento dos equipamentos da Secretaria de Saúde e Demais Secretarias) e 01 (um) no Data Center da Secretaria de Educação e Cidadania (para gerenciamento somente dos equipamentos desta Secretaria).

2.5.2. Instalação, parametrização e homologação dos respectivos agentes locais (versão off-line) nas estações de trabalho, com Windows 10 (necessário para a operação de sistemas legados) ou superior, vinculadas aos equipamentos conectados via USB, garantindo a correta geração, armazenamento temporário e sincronização dos dados com os servidores de impressão centrais.

2.6. As impressões não deverão ser interrompidas mesmo em caso de perda de conexão com o servidor de impressão ou de falhas nos agentes locais, quando aplicável, assegurando a continuidade operacional e a execução dos trabalhos;

2.7. Caberá à Contratada a execução dos serviços de instalação, configuração e reinstalação dos drivers de impressão para todos os equipamentos fornecidos, assegurando a correta integração com todo o ambiente;

2.8. O driver de impressão deverá disponibilizar recursos para a customização e aplicação de políticas de uso restritivas, tais como a obrigatoriedade de impressão frente e verso (duplex) ou em preto e branco (P&B), sob o controle centralizado dos servidores do aplicativo de gerenciamento de impressão;

2.9. Os equipamentos conectados à rede de dados da Prefeitura deverão operar em rede local (IP), permitindo que servidor de gerenciamento de impressão execute as funções de monitoramento e controle em tempo real, tais como o acompanhamento de suprimentos, níveis de toner, status dos dispositivos e alertas operacionais;

2.10. Para os equipamentos conectados via USB, a gestão deverá ser realizada pelos agentes locais para assegurar o monitoramento e controle, e a sincronização posterior com os servidores centrais;

2.11. Todas as despesas, tais como frete, descarga, instalação e manutenção dos equipamentos e do aplicativo de gerenciamento deverão estar inclusos no valor ofertado, e correrão por conta e risco da Contratada;

2.12. Por se tratar de comodato, nenhuma responsabilidade caberá a Prefeitura pelo uso e gozo dos equipamentos, bem como pelos defeitos de funcionamento dos mesmos, desde que não caracterizada negligência, imprudência e imperícia;

2.13. A Prefeitura também não se responsabilizará por danos causados por intempéries naturais e furtos, sendo de decisão e responsabilidade da Contratada, a contratação de seguro para esses casos;

2.14. Em caso de constatação de mau uso do equipamento, a Contratada deverá comprovar através de relatório técnico ou laudo emitido por assistência técnica autorizada

do fabricante. A Prefeitura se reserva no direito de solicitar outros esclarecimentos ou laudos visando elucidar o fato, se necessário;

2.15. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados nos locais constantes no **Anexo IB** deste Termo de Referência, ou outros indicados pela Prefeitura, de acordo com cronograma (data e horário) previamente definido e aprovado pela Prefeitura;

2.16. As unidades a serem atendidas com esses equipamentos operam com voltagem de 220V, sendo de decisão e responsabilidade da Contratada a utilização de estabilizadores de voltagem nos equipamentos fornecidos para esses locais.

2.17. Será de responsabilidade da Contratada:

a) Transportar, instalar/reinstalar e configurar o equipamento no local indicado, de acordo com configurações indicadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura, tais como: atribuição de endereço IP fornecidos por técnicos da Prefeitura, remoção de protocolos de comunicação não utilizados, etc;

b) Instalar/reinstalar e configurar qualquer software cliente ou driver de impressão na estação, caso seja necessário;

c) Colocação de etiqueta informativa, no equipamento, em local de fácil visualização, contendo as seguintes informações: nome da Contratada, endereço IP, número de identificação e número de série do equipamento;

d) Instalar e configurar todos os recursos disponíveis no equipamento;

e) Fornecer todos os acessórios (incluindo cabo USB se necessário), componentes e demais suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

f) Treinar os usuários, para uso de todos os recursos disponíveis nos equipamentos, no momento da instalação e sempre que solicitado pela Prefeitura;

g) Manter, em todos os locais, no mínimo, 01 (um) toner reserva por modelo de equipamento, para imediata substituição quando necessário;

h) Garantir e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e eventuais peças de reposição fornecidas.

3. **EQUIPAMENTOS**

Deverá ser fornecido o total de 1.251 equipamentos, conforme quantitativos e descritivos mínimos abaixo:

Secretaria	Impressora Monocromática 34ppm	Multifuncional Monocromática 40ppm	Multifuncional Monocromática 45ppm	Multifuncional Colorida 40ppm	A3 Colorida 30ppm	TOTAL GERAL
SEURBS – Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	-	-	10	-	1	11

SIDE – Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	-	6	7	1	-	14
SG – Secretaria de Governança	1	7	15	-	1	24
SAJ – Secretaria de Assuntos Jurídicos	-	1	21	-	-	22
SMC – Secretaria de Manutenção da Cidade	-	14	10	-	1	25
SEQV – Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	1	44	5	1	-	51
SEPAC – Secretaria de Proteção ao Cidadão	1	1	24	-	1	27
SHRF – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	-	-	6	-	-	6
SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	-	6	38	-	-	44
SS – Secretaria de Saúde	487	86	44	5	-	622
SGAF – Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	2	6	47	1	1	57
SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana	-	-	17	-	1	18
SEC – Secretaria de Educação e Cidadania	7	13	300	1	3	324
SGO – Secretaria de Gestão de Obras	-	1	4	-	1	6
TOTAL	499	185	548	9	10	1251

3.1. **Impressora monocromática – mínimo de 34 ppm**

3.1.1. **Tecnologia de impressão**: LED, Laser ou Jato de tinta pigmentada

3.1.2. **Velocidade de impressão (A4):** velocidade nominal mínima de 34 páginas por minuto (ppm), em modo simplex, sendo admitidos equipamentos com velocidade superior, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos estabelecidos.

3.1.3. **Modo de impressão:** simplex /duplex

3.1.4. **Memória instalada:** mínimo de 512 MB

3.1.5. **Resolução:** 600 x 600 dpi ou superior

3.1.6. **Impressão:** papel comum, etiquetas e envelopes

3.1.7. **Bandejas de entrada:** mínimo de 1 bandeja de alimentação automática, com capacidade mínima de 250 folhas

3.1.8. **Tamanho de papéis:** A4, Carta, Ofício e Envelopes

3.1.9. **Emulações:**

3.1.9.1. PCL6 (ou versão superior dessa linguagem)

3.1.9.2. Postscript Nível 3 (ou versão superior dessa linguagem) ou linguagem compatível.

3.1.10. **Interface:** USB

3.1.11. **Conexão em rede:** a impressora será conectada a rede de dados, devendo ser fornecida interface (placa integrada) para rede Ethernet 10/100 Mbps (conector RJ-45)

3.1.12. **Ciclo de trabalho:** capacidade para impressão de, no mínimo, 70.000 páginas por mês, Os valores que determinam o número de páginas nos itens "Ciclo de trabalho" (exemplo: 70.000), não representam a quantidade real de impressões realizadas, mas sim o limite máximo de capacidade estrutural do equipamento (robustez), servindo como garantia técnica de que o hardware não foi subdimensionado para o ambiente operacional onde será instalado.

3.1.13. **Dimensões máximas (L x P x A):** 43 x 54 x 36 cm

3.1.14. Outros: **cabo de alimentação elétrica**

3.2. **Multifuncional monocromática – mínimo de 40 ppm**

3.2.1. **Multifuncional com as seguintes funções:** impressora, copiadora e scanner

3.2.2. **Tecnologia de impressão:** LED, Laser ou Jato de tinta pigmentada

3.2.3. **Velocidade de impressão (A4):** velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), em modo simplex, sendo admitidos equipamentos com velocidade superior, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos estabelecidos.

3.2.4. **Modos de impressão:** simplex / duplex

3.2.5. **Memória instalada:** mínimo de 512 MB

3.2.6. **Painel de Controle Frontal:** O equipamento deverá possuir painel de controle integrado, com display eletrônico com mínimo 3 polegadas, sensível ao toque (touch screen) ou solução de interface equivalente, que permita de forma clara e adequada a operação das funções de cópia, digitalização, configurações do equipamento e visualização de mensagens, alertas e status operacional.

3.2.7. **Resolução de impressão:** 600 x 600 dpi ou superior

3.2.8. **Tipos de mídia:** papel comum, etiquetas, envelopes

3.2.9. **Bandejas de entrada:** mínimo de 1 bandeja de alimentação automática, com capacidade mínima de 250 folhas

3.2.10. **Bandejas de saída**: mínimo de 1 bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas

3.2.11. **Tamanho de papéis:** A4, Carta, Ofício e Envelopes

3.2.12. **Emulações**:

3.2.12.1. PCL6 (ou versão superior dessa linguagem)

3.2.12.2. Postscript Nível 3 (ou versão superior dessa linguagem) ou linguagem compatível.

3.2.13. **Interface padrão:** USB

3.2.14. **Recursos do módulo Scanner**

3.2.14.1. Resolução mínima mono: 300 x 300 dpi

3.2.14.2. Permitir Digitalização de documentos em cores

3.2.14.3. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG e PDF

3.2.14.4. Destino de saída: e-mail, pastas compartilhadas

3.2.14.5. Capacidade de alimentação automática de, no mínimo, 50 folhas

3.2.14.6. Permitir scanneamento duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário.

3.2.14.7. Tamanhos de documentos: A4, A5, Carta e Ofício

3.2.14.8. Recurso de OCR e PDF pesquisável utilizando o software nativo ou solução compatível homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.15. **Recursos do módulo copiadora**

3.2.15.1. Permitir cópias de originais duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário

3.2.15.2. Seleção de 1 a, no mínimo, 999 cópias

3.2.15.3. Ampliação e redução de 25% a 400%

3.2.15.4. Capacidade para copiar originais tamanhos A4, A5, Carta e ofício

3.2.16. **Conexão em rede:** a multifuncional será conectada a rede de dados, devendo ser fornecida interface (placa integrada) para rede Ethernet 10/100 Mbps (conector RJ-45)

3.2.17. **Ciclo de trabalho**: capacidade para impressão de, no mínimo, 45.000 páginas por mês

3.2.18. **Outros:** cabo de alimentação elétrica

3.3. **Multifuncional monocromática – mínimo de 45 ppm**

3.3.1. **Multifuncional com as seguintes funções**: impressora, copiadora e scanner

3.3.2. **Tecnologia de impressão**: LED, Laser ou Jato de tinta pigmentada

3.3.3. **Velocidade de impressão (A4):** velocidade nominal mínima de 45 páginas por minuto (ppm), em modo simplex, sendo admitidos equipamentos com velocidade superior, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos estabelecidos.

3.3.4. **Modos de impressão**: simplex / duplex

3.3.5. **Memória instalada**: mínimo de 512 MB

3.3.6. **Painel de Controle Frontal**: O equipamento deverá possuir painel de controle integrado, com display eletrônico com mínimo 3 polegadas, sensível ao toque (touch screen) ou solução de interface equivalente, que permita de forma clara e adequada a operação das funções de cópia, digitalização, configurações do equipamento e visualização de mensagens, alertas e status operacional.

3.3.7. **Resolução de impressão**: 600 x 600 dpi ou superior

3.3.8. **Tipos de mídia**: papel comum, etiquetas, envelopes

3.3.9. **Bandejas de entrada**: mínimo de 1 bandeja de alimentação automática, com capacidade mínima de 250 folhas

3.3.10. **Bandejas de saída**: mínimo de 1 bandeja de saída com capacidade mínima de 500 folhas

3.3.11. **Tamanho de papéis:** A4, Carta, Ofício e Envelopes

3.3.12. **Emulações**:

3.3.12.1. PCL6 (ou versão superior dessa linguagem)

3.3.12.2. Postscript Nível 3 (ou versão superior dessa linguagem) ou linguagem compatível.

3.3.13. **Interface padrão**: USB

3.3.14. **Recursos do módulo Scanner**

3.3.14.1. Resolução mínima mono: 300 x 300 dpi

3.3.14.2. Permitir Digitalização de documentos em cores

3.3.14.3. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG e PDF

3.3.14.4. Destino de saída: e-mail, pastas compartilhadas

3.3.14.5. Capacidade de alimentação automática de, no mínimo, 50 folhas

3.3.14.6. Permitir scanneamento duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário

3.3.14.7. Tamanhos de documentos: A4, Carta e Ofício

3.3.14.8. Recurso de OCR e PDF pesquisável utilizando o software nativo ou solução compatível homologada pelo fabricante do equipamento.

3.3.15. **Recursos do módulo copiadora**

3.3.15.1. Permitir cópias de originais duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário

3.3.15.2. Seleção de 1 a, no mínimo, 999 cópias

3.3.15.3. Ampliação e redução de 25% a 400%

3.3.15.4. Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta e ofício

3.3.16. **Conexão em rede**: a multifuncional será conectada a rede de dados, devendo ser fornecida interface (placa integrada) para rede Ethernet 10/100 Mbps (conector RJ-45)

3.3.17. **Ciclo de trabalho:** capacidade para impressão de, no mínimo, 100.000 páginas por mês

3.3.18. **Outros:** cabo de alimentação elétrica

3.4. **Multifuncional colorida – mínimo de 40 ppm**

3.4.1. Multifuncional com as seguintes funções: impressora colorida, copiadora colorida e scanner colorida

3.4.2. **Tecnologia de impressão**: LED, Laser ou Jato de tinta pigmentada

3.4.3. **Velocidade de impressão (P&B):** velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), em modo simplex, sendo admitidos equipamentos com velocidade superior, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos estabelecidos.

3.4.4. **Modos de impressão**: simplex / duplex

3.4.5. **Resolução de impressão**: 600 x 600 dpi ou superior

3.4.6. **Memória instalada**: mínimo de 01 GB

3.4.7. **Painel de Controle Frontal**: O equipamento deverá possuir painel de controle integrado, com display eletrônico com mínimo 3 polegadas, sensível ao toque (touch screen) ou solução de interface equivalente, que permita de forma clara e adequada a operação das funções de cópia, digitalização, configurações do equipamento e visualização de mensagens, alertas e status operacional.

3.4.8. **Tipos de mídia**: papel comum, etiquetas, envelopes

3.4.9. **Bandeja de entrada**: mínimo de 1 bandeja de alimentação automática, com capacidade mínima de 500 folhas

3.4.10. **Tamanho de papéis**: A4, Carta, Ofício e Envelopes

3.4.11. **Emulações**:

3.4.11.1. PCL6 (ou versão superior dessa linguagem)

3.4.11.2. Postscript Nível 3 (ou versão superior dessa linguagem) ou linguagem compatível.

3.4.12. **Interface padrão**: USB

3.4.13. **Recursos do módulo Scanner**

3.4.13.1. Resolução mínima: 300 x 300 dpi

3.4.13.2. Permitir Digitalização de documentos em cores

3.4.13.3. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG e PDF

3.4.13.4. Destino de saída: e-mail, FTP e pastas compartilhadas

3.4.13.5. Capacidade de alimentação automática de, no mínimo, 50 folhas

3.4.13.6. Permitir scanneamento duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário

3.4.13.7. Tamanhos de documentos: A4, Carta e Ofício

3.4.13.8. Recurso de OCR e PDF pesquisável utilizando o software nativo ou solução compatível homologada pelo fabricante do equipamento.

3.4.14. **Recursos do módulo copiadora**

3.4.14.1. Permitir cópias duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário

3.4.14.2. Seleção de 1 a, no mínimo, 999 cópias

3.4.14.3. Ampliação e redução de 25% a 400%

3.4.14.4. Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta e ofício

3.4.15. **Conexão em rede**: a multifuncional será conectada a rede de dados, devendo ser fornecida interface (placa integrada) para rede Ethernet 10/100 Mbps (conector RJ-45)

3.4.16. **Ciclo de trabalho:** capacidade para impressão de, no mínimo, 45.000 páginas por mês

3.4.17. **Outros:** cabo de alimentação elétrica

3.5. **Multifuncional A3 colorida – mínimo de 30 ppm**

3.5.1. Multifuncional com as seguintes funções: impressora colorida, copiadora colorida e scanner colorida

3.5.2. **Tecnologia de impressão**: LED, Laser a cores ou Jato de tinta pigmentada

3.5.3. **Velocidade de impressão (P&B)**: velocidade nominal mínima de 30 páginas por minuto (ppm), em modo simplex, sendo admitidos equipamentos com velocidade superior, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos estabelecidos.

3.5.4. **Modos de impressão**: simplex / duplex

3.5.5. **Resolução de impressão**: 600 x 600 dpi ou superior

3.5.6. **Memória instalada**: mínimo de 01 GB

3.5.7. **Painel de Controle Frontal**: O equipamento deverá possuir painel de controle integrado, com display eletrônico com mínimo 3 polegadas, sensível ao toque (touch screen) ou solução de interface equivalente, que permita de forma clara e adequada a operação das funções de cópia, digitalização, configurações do equipamento e visualização de mensagens, alertas e status operacional.

3.5.8. **Tipos de mídia**: papel comum, etiquetas, envelopes

3.5.9. **Bandeja de entrada**: mínimo de 1 bandeja de alimentação automática, com capacidade mínima de 500 folhas

3.5.10. **Tamanho de papéis**: A3, A4, Carta e Ofício

3.5.11. **Emulações**:

3.5.11.1. PCL6 (ou versão superior dessa linguagem)

3.5.11.2. Postscript Nível 3 (ou versão superior dessa linguagem) ou linguagem compatível.

3.5.12. **Interface padrão**: USB

3.5.13. **Recursos do módulo Scanner**

3.5.13.1. Resolução mínima: 300 x 300 dpi

3.5.13.2. Permitir Digitalização de documentos em cores

3.5.13.3. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG e PDF

3.5.13.4. Destino de saída: e-mail, FTP e pastas compartilhadas

3.5.13.5. Capacidade de alimentação automática de, no mínimo, 100 folhas

3.5.13.6. Permitir scanneamento duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário

3.5.13.7. Tamanhos de documentos: A3, A4, Carta e Ofício

3.5.13.8. Recurso de OCR e PDF pesquisável utilizando o software nativo ou solução compatível homologada pelo fabricante do equipamento.

3.5.14. **Recursos do módulo copiadora**

3.5.14.1. Permitir cópias duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário

3.5.14.2. Seleção de 1 a, no mínimo, 999 cópias

3.5.14.3. Ampliação e redução de 25% a 400%

3.5.14.4. Capacidade para copiar originais tamanhos A3, A4, Carta e ofício

3.5.15. **Conexão em rede**: a multifuncional será conectada a rede de dados, devendo ser fornecida interface (placa integrada) para rede Ethernet 10/100 Mbps (conector RJ-45)

3.5.16. **Ciclo de trabalho**: capacidade para impressão de, no mínimo, 75.000 páginas por mês

3.5.17. **Outros**: cabo de alimentação elétrica

4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE BILHETAGEM

4.1. Será de responsabilidade da Contratada fornecer, instalar e configurar o software de gerenciamento e controle de bilhetagem, nos servidores disponibilizados pela Prefeitura, conforme item 2.5.1.

4.2. O software deverá possuir as seguintes características:

4.2.1. Operar em rede de dados;

4.2.2. Ser compatível com Microsoft Windows Server 2022 e ambiente virtualizado;

4.2.3. Ser integrado com o Active Directory via autenticação LDAP;

4.2.4. Ser fornecido no idioma Português Brasil;

4.2.5. Realizar a contabilidade de impressões e cópias impressas em impressoras/multifuncionais de rede;

4.2.6. Controle de acesso utilizando contas de usuário (Active Directory) e senhas/PIN para as funções de impressão, digitalização e cópia;

4.2.7. Ser uma aplicação WEB, de nível corporativo, online, e projetada para ser controlada de uma locação central (servidor), garantindo todas as atividades de gerenciamento do(s) equipamento(s), tais como, consulta de contadores, status de suprimentos e histórico de impressão;

4.2.8. Permitir que em qualquer estação o software seja executado sem a necessidade de instalação local (via WEB);

4.2.9. Permitir a geração de relatórios via WEB de impressora/multifuncional (equipamento físico), contadores físicos e suprimentos;

4.2.10. Permitir a utilização de filtros nos relatórios, tal como: cor (colorida ou em preto e branco);

4.2.11. Permitir a exportação de dados e relatórios, visualizados na interface WEB, em formatos xls e pdf, no mínimo;

4.2.12. Permitir a centralização automática de dados e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as unidades;

4.2.13. Acesso ao software de gerenciamento via Web, através de browser, sem necessidade de instalação de software especial.

4.2.14. Permitir o uso de agente local instalado na estação de trabalho à qual o equipamento estiver conectado via porta USB. O agente será responsável pelo monitoramento, pela coleta e pelo armazenamento temporário (modo off-line/retenção local) dos dados de bilhetagem e status, permanecendo os dados armazenados até que seja efetuada a leitura e a sincronização das informações pelo servidor de impressão centralizado, conforme a necessidade do sistema ou a solicitação da Prefeitura.

4.2.15. A Contratada deverá fornecer treinamento do software para, no mínimo, 05 (cinco) funcionários da Prefeitura, a ser ministrado nas dependências da Prefeitura, em data e horário a ser definido pela Prefeitura.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA IMPRESSÃO

A média estimada de impressão deverá limitar-se aos quantitativos máximos previsto abaixo:

	Média Quantitativo Mensal Cópias	
Secretaria	**Impressão Monocromática**	**Impressão Colorida**
SEURBS – Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	15.455	2.067
SIDE – Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	7.453	100
SG – Secretaria de Governança	19.229	100
SAJ – Secretaria de Assuntos Jurídicos	33.492	-
SMC – Secretaria de Manutenção da Cidade	23.902	638

SEQV – Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	47.369	100
SEPAC – Secretaria de Proteção ao Cidadão	34.776	326
SHRF – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	6.817	-
SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	123.293	-
SS – Secretaria de Saúde	977.661	2.815
SGAF – Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	116.500	396
SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana	25.250	921
SEC – Secretaria de Educação e Cidadania	2.807.053	400
SGO – Secretaria de Gestão de Obras	6.817	192
TOTAL	**4.245.067**	**8.055**

6. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

6.1. A Contratada será responsável pelo suporte técnico completo durante o período de contrato do serviço.

6.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema WEB para abertura e acompanhamento de chamado técnico e solicitação de suprimentos.

6.3. Toda solicitação de atendimento deverá ser feita pelo usuário da Prefeitura por meio de sistema WEB, onde será registrada imediatamente, gerando um protocolo do atendimento.

6.4. Essa informação (protocolo) deverá ser gerada no momento da abertura da solicitação de atendimento no sistema.

6.5. O sistema deverá disponibilizar no mínimo os seguintes campos para preenchimento: tipo de solicitação, número de identificação do equipamento, Secretaria / Departamento de instalação, endereço, telefone, responsável pela solicitação, e campo para descrição / detalhamento da solicitação.

6.6. O sistema deverá permitir a consulta de todos os chamados em aberto e chamados atendidos, bem como a emissão de relatórios contendo no mínimo o número

de identificação do equipamento, unidade, data / horário de abertura e encerramento do chamado e descrição do chamado.

6.7. O atendimento às solicitações, deverá ser feito no local da instalação do equipamento de acordo com os prazos de atendimentos descritos nos graus de prioridades.

6.8. Para as manutenções em que necessite troca de peças e que o prazo de atendimento será maior que o determinado, deverá ser disponibilizado um equipamento backup, de configuração igual ou superior ao que está instalado, dentre os modelos contemplados no contrato.

6.9. Graus de Prioridades

6.9.1. Os graus de prioridades devem ser atribuídos para identificar a prioridade no atendimento e resolução das solicitações.

6.9.1.1. Prioridade Alta

a) Indisponibilidade parcial ou total do serviço de impressão e reprografia corporativa
b) Prazo para solução de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura da solicitação de atendimento.

6.9.1.2. Prioridade Média

a) Solicitação de suprimentos.
b) Prazo para atendimento de até 08 (oito) horas úteis, a partir da abertura da solicitação de atendimento.

6.9.1.3. Prioridade Baixa

a) Requisição de serviço, tais como: transferência, instalação ou retirada de equipamento.
b) Prazo para solução de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da abertura da solicitação de atendimento.

6.10. Horário para atendimento técnico:

6.10.1. O horário para atendimento técnico deverá ser prestado de acordo com horário de funcionamento de cada local relacionado no anexo único desse Termo de Referência.

6.10.2. Os horários de funcionamento dos locais podem sofrer alteração durante vigência do contrato. Quando isso acontecer, a Contratada será informada para alteração no horário de atendimento do local.

7. MONITORAMENTO

A Contratada deverá efetuar monitoramento remoto contínuo do serviço de impressão, que deverá reportar todas as anomalias operacionais permitindo ações corretivas apropriadas para restabelecimento do serviço.

8. PRAZO DE INSTALAÇÃO

A entrega e instalação de todos os equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme cronograma de prioridade estabelecido pela Prefeitura e respeitando o horário de funcionamento das unidades.

9. DISPONIBILIDADE MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O funcionamento dos serviços de impressão e reprografia corporativa deverá ser de acordo com o regime de horário de atendimento técnico de cada local conforme descrito neste Termo de Referência.

A Contratada deverá apresentar, até 03 (três) dias úteis após a data de fechamento mensal, os seguintes relatórios em arquivos no formato xlsx:

- Relatório com leitura dos contadores de todos os equipamentos no formato determinado pela Prefeitura

- Relatório com a relação de todos os atendimentos solicitados pela Prefeitura, contendo: data do chamado técnico, o número de série do equipamento, o grau de prioridade do atendimento técnico, o horário da abertura, a data e o horário de conclusão, bem como o tempo total de atendimento.

10. PENALIZAÇÕES

10.1. Para cada hora ou fração de hora de atraso nos atendimentos técnicos que excedam o total de 10 ocorrências/mês, a Contratada será penalizada no valor correspondente a 0,1% sobre o valor total mensal do contrato.

10.2. Entre as 10 ocorrências/mês de tolerância, serão consideradas as que tiverem menor tempo e as que não ultrapassarem 02 (duas) horas de atraso.

10.3. Não serão contabilizadas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela Prefeitura e as pré-programadas pelo Contratada, desde que agendadas e aprovadas pela Prefeitura com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pelas páginas efetivamente impressas, sendo valores individuais para impressão mono tanto em equipamentos mono quanto em equipamentos mono/color, e valores individuais para impressão color.

11.2. A Contratada deverá apresentar ainda relatório mensal com o contador de todos os equipamentos, bem como os relatórios para validação dos dados apresentados, (gerado do software de gerenciamento ou do próprio equipamento), para aprovação prévia dos quantitativos faturados.

11.3. Caso existam glosas referentes ao mês de faturamento, os valores deverão ser aplicados na fatura emitida.

11.4. Deverão ser emitidas faturas individuais por Secretarias, nos moldes a ser determinado pela Prefeitura.

12. INFORMAÇÕES QUE O FORNECEDOR DEVERÁ FAZER CONSTAR NA PROPOSTA:

12.1. Marca e modelo de todos os equipamentos ofertados (impressoras/multifuncionais), com material técnico descritivo da configuração, divulgado pelo fabricante, que permita identificar o atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos nestas especificações;

12.2. Nome e versão do software de gerenciamento e controle de bilhetagem, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrição técnica detalhada dos recursos do software.

13. DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE BILHETAGEM PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Após a declaração da empresa vencedora no certame, a mesma deverá providenciar, em até 03 (três) dias úteis, a apresentação técnica do software de gerenciamento e controle de bilhetagem para avaliação de equipe técnica da Prefeitura, comtemplando:

13.1.1. O funcionamento da solução centralizada de gerenciamento e controle de bilhetagem a ser instalada nos servidores.

13.1.2. O funcionamento do agente instalado nas estações de trabalho para equipamentos conectados via porta USB.

13.2. Essa apresentação deverá ser realizada a partir de entendimentos prévios com a Prefeitura e deverá ocorrer nas dependências do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), no Paço Municipal.

13.3. A demonstração das características e recursos técnicos do software será efetuada pela empresa vencedora, que deverá prestar todos os esclarecimentos e suporte que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Prefeitura.

13.4. O aceite técnico do Departamento de Tecnologia da Informação será dado se for constatado o atendimento a todos os requisitos do edital da licitação para o software avaliado.

14. DAS DISPOSIÇÕES DE ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A Contratada arcará com todos os custos de logística de retirada dos equipamentos.

14.2. A Contratada deverá apresentar plano de retirada dos equipamentos, contendo o cronograma de execução e prazo estimado para fins de validação pela Contratante, devendo prever e se responsabilizar pela realização prévia da exclusão definitiva de todos os dados dos documentos que eventualmente foram armazenados nas memórias e discos dos equipamentos, garantindo o sigilo das informações e a conformidade com a LGPD.

14.3. A Contratada deverá entregar ao Município a base histórica completa de bilhetagem, extraída do servidor de impressão e dos equipamentos com agente local, em

formato aberto, assegurando a propriedade da Administração conforme o art. 11, VI, do Decreto nº 19.483/2023.

14.4. A Contratada deverá garantir a continuidade total dos serviços, sem interrupções, durante o período de transição até que o novo fornecedor assuma as atividades.

ANEXO IB – LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Quantidade	Item	Secretaria	Local de instalação	Dados dos Equipamentos	Impressão Monocromática MENSAL	Impressão Colorida MENSAL	Endereço completo para Instalação
1	1	**SAJ**	Biblioteca Juridico	Multifuncional Monocromática 40ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
2	2	**SAJ**	Consultoria Administrativa	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
3	3	**SAJ**	Departamento de Apoio Legislativo	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
4	4	**SAJ**	Departamento de Apoio Legislativo	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
5	5	**SAJ**	DFAT	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
6	6	**SAJ**	DFAT	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
7	7	**SAJ**	Execução Fiscal	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -5º andar
8	8	**SAJ**	Junta Municipal	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
9	9	**SAJ**	Junta Municipal	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
10	10	**SAJ**	Procon	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	R. Paulo Setúbal, 220 -Sao Dimas
11	11	**SAJ**	Procon	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	R. Paulo Setúbal, 220 -Sao Dimas
12	12	**SAJ**	Procon	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	R. Paulo Setúbal, 220 -Sao Dimas
13	13	**SAJ**	Procon	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	R. Paulo Setúbal, 220 -Sao Dimas
14	14	**SAJ**	Procon	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	R. Paulo Setúbal, 220 -Sao Dimas
15	15	**SAJ**	Divisão de Patrimônio Imobiliário	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123, 2º andar - Vila Santa Luzia
16	16	**SAJ**	Procuradoria Fiscal e Tributaria - sl 4	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -5º andar
17	17	**SAJ**	Procuradoria Fiscal e Tributaria - sl 4	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -5º andar

18	18	**SAJ**	Procuradoria Fiscal e Tributaria - sl 4	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -5º andar
19	19	**SAJ**	Procuradoria Judicial	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
20	20	**SAJ**	Secretaria Adjunta	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
21	21	**SAJ**	Procuradoria Trabalhista	Multifuncional Monocromática 50ppm	1522	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
22	22	**SAJ**	Secretaria de Apoio Juridico	Multifuncional Monocromática 50ppm	1530	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar
23	1	**SEURBS**	Departamento de Obras Particulares - Habite-se	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 6º andar - Vila Santa Luzia
24	2	**SEURBS**	Departamento de Obras Particulares - Habite-se	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 6º andar - Vila Santa Luzia
25	3	**SEURBS**	Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 6º andar - Vila Santa Luzia
26	4	**SEURBS**	Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 6º andar - Vila Santa Luzia
27	5	**SEURBS**	Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 6º andar - Vila Santa Luzia
28	6	**SEURBS**	Fiscalização de Obras Particulares	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 5º andar - Vila Santa Luzia
29	7	**SEURBS**	Fiscalização de Obras Particulares	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 5º andar - Vila Santa Luzia
30	8	**SEURBS**	Gestão de Contratos	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 6º andar - Vila Santa Luzia
31	9	**SEURBS**	Horto Florestal - Parque Augusto Rusch	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Estrada Municipal Antônio Ferreira da Silva, 1.000 - Costinha
32	10	**SEURBS**	Parcelamento de Solo	Multifuncional Monocromática 50ppm	1405	-	Rua José de Alencar, 123, 6º andar - Vila Santa Luzia
33	11	**SEURBS**	Planejamento Urbano	A3 Colorida 30ppm	1405	2067	Rua José de Alencar, 123, 6º andar - Vila Santa Luzia
34	1	**SHRF**	Departamento de Regularização Fundiária	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.136	-	Rua José de Alencar, 123
35	2	**SHRF**	Departamento Desenvolvimento Comunitário de Habitação	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.136	-	Rua José de Alencar, 123
36	1	**SGO**	Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.136	-	Rua José de Alencar, 123
37	2	**SGO**	Gestão de Contratos	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.136	-	Rua José de Alencar, 123

38	3	**SGO**	Mapoteca	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.136	-	Rua José de Alencar, 123
39	4	**SGO**	Mapoteca	A3 Colorida 30ppm	1.136	192	Rua José de Alencar, 123
40	7	**SHRF**	Áreas Irregulares	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.136	-	Rua José de Alencar, 123
41	8	**SHRF**	Recepção	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.136	-	Rua José de Alencar, 123
42	5	**SGO**	Sala do Secretário	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.136	193	Rua José de Alencar, 123
43	6	**SGO**	Evento PrefCom	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.137	-	Rua José de Alencar, 123
44	11	**SHRF**	Gestão de Contratos e Secretaria	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.136	-	Rua José de Alencar, 123
45	12	**SHRF**	Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.137	-	Rua José de Alencar, 123
46	1	**SMC**	Diretoria de Operações - Reg. Sul 1	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Av.Dr.João B.de Souza Soares,180 Pq.Industrial
47	2	**SMC**	DMVE	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Rua Saigiro Nakamura, 10 Vila Industrial
48	3	**SMC**	FAC - Reg. Sul 1	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Av.Dr.João B.de Souza Soares,180 Pq.Industrial
49	4	**SMC**	Parque Santos Dumont	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	R. Eng. Prudente Meireles de Morais, 1000 - Vila Adyana
50	5	**SMC**	Posto de Combustível-Regional Leste 1	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Rua Saigiro Nakamura, 10 Vila Industrial
51	6	**SMC**	Parque da Cidade	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Av. Olivo Gomes, 100 Santana
52	7	**SMC**	Regional Centro	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Av. Jorge Zarur, 2201 Vila Letônia
53	8	**SMC**	Regional Leste 1	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Rua Saigiro Nakamura, 10 Vila Industrial
54	9	**SMC**	Regional Leste 2	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Estrada do Mato Dentro, 1300 Novo Horizonte
55	10	**SMC**	Regional Norte	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Rua Schaia Feigenson, 130, Alto da Ponte
56	11	**SMC**	Regional Norte - Rural	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Rua Schaia Feigenson, 130, Alto da Ponte
57	12	**SMC**	Regional Satélite- Parte de cima	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Rua Salinas, 170 Jardim Satélite

58	13	**SMC**	Regional Satélite-Parte de baixo	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Rua Salinas, 170 Jardim Satélite
59	14	**SMC**	Regional Sudeste	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Rua Terezinha Cesar de Souza, 210, Santa Julia
60	15	**SMC**	Regional Sul 1	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Av.Dr.João B.de Souza Soares,180 Pq.Industrial
61	16	**SMC**	Regional Sul 2	Multifuncional Monocromática 40ppm	956	-	Av. Angelo Belmiro Pintus, 1263 Jd. Colonial
62	17	**SMC**	Sede / Almoxarifado	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Av. Nelson D`Avila, 658 Centro
63	18	**SMC**	Sede / Gestão de Contratos	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Av. Nelson D`Avila, 658 Centro
64	19	**SMC**	Sub Pref. Eugênio de Melo	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Rua Quinze de Novembro, 259 Eugênio de Melo
65	20	**SMC**	Sede /Gabinete	A3 Colorida 30ppm	956	638	Av. Nelson D`Avila, 658 Centro
66	21	**SMC**	Sede/ Departamento de Concessionárias	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Av. Nelson D`Avila, 658 Centro
67	22	**SMC**	Sede/ DGPLAN / Áreas Verdes	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Av. Nelson D`Avila, 658 Centro
68	23	**SMC**	Sede/ Diretoria Administrativa	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Av. Nelson D`Avila, 658 Centro
69	24	**SMC**	Sub Pref. São Francisco Xavier	Multifuncional Monocromática 50ppm	956	-	Rua Quinze de Novembro, 870 Centro
70	25	**SMC**	Programa Anti Pichação	Multifuncional Monocromática 40ppm	958	-	Rua Felicio Savastano, 401 - Vila Industrial
71	1	**SIDE**	Banco do Povo Paulista	Multifuncional Monocromática 40ppm	533	-	Praça Afonso Pena 59 - Centro
72	2	**SIDE**	Departamento de Turismo	Multifuncional Monocromática 40ppm	533	-	Praça Afonso Pena 59 - Centro
73	3	**SIDE**	Departamento de Turismo	Multifuncional Monocromática 40ppm	533	-	Praça Afonso Pena 59 - Centro
74	4	**SIDE**	Gabinete Secretário - Parque Tecnológico	Multifuncional Monocromática 50ppm	533		Estrada Dr. Altino Bondensan, 500 - Eugênio de Melo
75	5	**SIDE**	SIDE - Polo Univesp	Multifuncional Monocromática 40ppm	533	-	Estrada Dr. Altino Bondensan, 500 - Eugênio de Melo
76	6	**SIDE**	Sede - Parque Tecnológico	Multifuncional Monocromática 50ppm	533	-	Estrada Dr. Altino Bondensan, 500 - Eugênio de Melo
77	7	**SIDE**	Ponto Rural	Multifuncional Monocromática 40ppm	533	-	Rua Alzíro Lebrão, 240 - Alto da Ponte

78	8	**SIDE**	Ponto Rural - SFX	Multifuncional Monocromática 40ppm	533	-	Rua XV de Novembro, 900 - São Francisco Xavier- SP, 12249-970
79	9	**SIDE**	Casa do empreendedor	Multifuncional Colorida 40ppm	532	100	Praça Afonso Pena, 59
80	10	**SIDE**	Posto de Atendimento ao Trabalhador	Multifuncional Monocromática 50ppm	532	-	Pça Afonso Pena, 175 - Centro
81	11	**SIDE**	Posto de Atendimento ao Trabalhador	Multifuncional Monocromática 50ppm	532	-	Pça Afonso Pena, 175 - Centro
82	12	**SIDE**	Sala do Empreendedor	Multifuncional Monocromática 50ppm	532	-	Rua José de Alencar, 123, 4º andar - Vila Santa Luzia
83	13	**SIDE**	Sala do Empreendedor	Multifuncional Monocromática 50ppm	532	-	Rua José de Alencar, 123, 4º andar - Vila Santa Luzia
84	14	**SIDE**	Sala do Empreendedor	Multifuncional Monocromática 50ppm	532	-	Rua José de Alencar, 123, 4º andar - Vila Santa Luzia
85	1	**SEC**	BIBLIOTECA DISTRITAL HELENA MOLINA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA EMÍLIA MOLINA, 77 - EUGÊNIO DE MELO
86	2	**SEC**	BIBLIOTECA PÚBLICA CASSIANO RICARDO - 01	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA XV DE NOVEMBRO , 99 - CENTRO
87	3	**SEC**	BIBLIOTECA PÚBLICA CASSIANO RICARDO - 02	Impressora Monocromática 34ppm	8663	-	RUA XV DE NOVEMBRO , 99 - CENTRO
88	4	**SEC**	BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO DA JUVENTUDE	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663	-	R. Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim America
89	5	**SEC**	BIBLIOTECA PÚBLICA HÉLIO PINTO FERREIRA	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663	-	RUA HENRIQUE JORGE GUEDES, 57 - JD DAS INDUSTRIAS
90	6	**SEC**	BIBLIOTECA PÚBLICA JANSEN FILHO	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663	-	RUA MÁRIO ANTONIO ABRANTES DA FONSECA, 410 - CAMPO DOS ALEMÃES
91	7	**SEC**	CEDEMP	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA TSUNESSABURO MAKIGUTI 157 JARDIM SATÉLITE
92	8	**SEC**	CEDEMP	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663	-	RUA TSUNESSABURO MAKIGUTI 157 - JARDIM SATÉLITE
93	9	**SEC**	CEDIN ANA MARIA ARRUDA PEREIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA DANILO EDUARDO RIO RAMOS, 87 - JD. SÃO JOSÉ II
94	10	**SEC**	CEDIN AMÁLIA BONDESAN DOS SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RUA GAL. EUGÊNIO DE AUGUSTO MELO 145 - EUGÊNIO DE MELO
95	11	**SEC**	CEDIN DEJANIRA MOREIRA MACHADO DOS SANTOS - SET VILLE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RODOLFO DE AQUINO, 11 - ALTOS DE SETVILLE

96	12	**SEC**	CEDIN DELZA GIOVANELLI FONSECA DA MATA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AV ALBERTO RENART 515 - JD. SANTA INÊS III
97	13	**SEC**	CEDIN DIÁCONO JOSÉ ARANTES LIMA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JALES, 17 - BOSQUE DOS EUCALIPTOS
98	14	**SEC**	CEDIN IGNÊS SAGULA FOSSÁ	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA DR. PEDRO LUIS DE OLIVEIRA COSTA, 1050 - JARDIM LIMOEIRO
99	15	**SEC**	CEDIN JARDIM CASTANHEIRAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RUA MARIA MONTEZI SANT'ANNA 171 - JD. CASTANHEIRAS
100	16	**SEC**	CEDIN MARCIA APARECIDA MARTINS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA SINALOA, 340 - JARDIM PAINEIRAS II
101	17	**SEC**	CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDROZA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RUA BENEDITO PEREIRA LIMA 390 - JD. TELESPARK
102	18	**SEC**	CEDIN MARIA APARECIDA SEGOLIN REZENDE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ARLINDO IGNACIO, 101 - ÍNHEIRINHO DOS PALMARES
103	19	**SEC**	CEDIN MÁRIO DONIZETE BORGES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RUA FREDIANO BIANCHI FILHO 121 - JD. SÃO JOSÉ II
104	20	**SEC**	CEDIN PAULO CÉSAR DOS SANTOS MORTARI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RUA SIMIÃO FERREIRA DA MATA 520 - CAMPO DOS ALMÃES
105	21	**SEC**	CEDIN PROF. SYLVIO DE BARROS BINDÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	R. PEDRA DO SOL, 1750 - JARDIM SANTA HERMÍNIA
106	22	**SEC**	CEDIN SANTO ANTONIO SANT´ANNA GALVÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AV AV DOMINGOS MALDONADO CAMPOY 0 - PQ RES FLAMBOYANT
107	23	**SEC**	CEDIN ZILDA ARNS NEUMANN, DRA., CRECHE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RUA LUIZ MONTEIRO PINTO, ESQ COM RUA ICATU 173 - CJTO. RES. 31 DE MARÇO
108	24	**SEC**	CEDIN PROF MARIA DE FÁTIMA SILVÉRIO NERI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RUA LUIZ MONTEIRO PINTO, ESQ COM RUA ICATU 173 - CJTO. RES. 31 DE MARÇO
109	25	**SEC**	CEFE - AGENDAMENTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
110	26	**SEC**	CEFE - INFORMÁTICA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
111	27	**SEC**	CEFE - ORIENTAÇÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
112	28	**SEC**	CITE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT

113	29	**SEC**	CEFE - ESCOLA DE FORMAÇÃO DO EDUCADOR	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
114	30	**SEC**	CEFE - ESCOLA DE FORMAÇÃO DO EDUCADOR	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
115	31	**SEC**	CEFE - UAB - SECRETARIA ACADÊMICA 01	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
116	32	**SEC**	CEFE - CEJA	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
117	33	**SEC**	CEFE - SECRETARIA INTERNA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
118	34	**SEC**	CEFE - INFORMÁTICA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
119	35	**SEC**	CEFE - UAB - SECRETARIA ACADEMICA 02	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 250 - SANTANA
120	36	**SEC**	EFETI DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AV. ADILSON JOSÉ DA CRUZ, 7581 - D. PEDRO I
121	37	**SEC**	EFETI MARIA OFÉLIA VENEZIANI PEDROSA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 3353 - JARDIM POR DO SOL
122	38	**SEC**	EMEF ALDA DE SOUZA ARAÚJO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BARCELONA, 90 - JARDIM MESQUITA
123	39	**SEC**	EMEF ALDA DE SOUZA ARAÚJO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BARCELONA, 90 - JARDIM MESQUITA
124	40	**SEC**	EMEF ÁLVARO GONÇALVES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ALBERTINA PEREIRA LIMA - ANT RUA 86 151 - CAMPO DOS ALEMÃES
125	41	**SEC**	EMEF ÁLVARO GONÇALVES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ALBERTINA PEREIRA LIMA - ANT RUA 86 151 - CAMPO DOS ALEMÃES
126	42	**SEC**	EMEF ANA BERLING DE MACEDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ALZIRO LEBRÃO 318 - JARDIM MARITÉIA (ALTO DA PONTE)
127	43	**SEC**	EMEF ANA BERLING DE MACEDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ALZIRO LEBRÃO 318 - JARDIM MARITÉIA (ALTO DA PONTE)
128	44	**SEC**	EMEF ANTÔNIO PALMA SOBRINHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ANGELO SCARPEL - ANT RUA 19 163 - PARQUE NOVA ESPERANÇA
129	45	**SEC**	EMEF ANTÔNIO PALMA SOBRINHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ANGELO SCARPEL - ANT RUA 19 163 - PARQUE NOVA ESPERANÇA

130	46	**SEC**	EMEF ÁUREA CANTINHO RODRIGUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA IRAN 135 - JARDIM OSWALDO CRUZ
131	47	**SEC**	EMEF ÁUREA CANTINHO RODRIGUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA IRAN 135 - JARDIM OSWALDO CRUZ
132	48	**SEC**	EMEF DOSULINA CHENQUE CHAVES DE ANDRADE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA PICO DAS AGULHAS NEGRAS - ANT AV 1 1594 JARDIM ALTOS DE SANTANA
133	49	**SEC**	EMEF DOSULINA CHENQUE CHAVES DE ANDRADE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA PICO DAS AGULHAS NEGRAS - ANT AV 1 1594 JARDIM ALTOS DE SANTANA
134	50	**SEC**	EMEF ELIZABETE DE PAULA HONORATO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA AURELIO PORTILHO CASTELLANOS - ANT RUA 2 124 - JARDIM MARIANA
135	51	**SEC**	EMEF ELIZABETE DE PAULA HONORATO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA AURELIO PORTILHO CASTELLANOS - ANT RUA 2 124 - JARDIM MARIANA
136	52	**SEC**	EMEF ELZA REGINA FERREIRA BEVILACQUA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BRENO DE MOURA 0 - JARDIM ESTORIL
137	53	**SEC**	EMEF ELZA REGINA FERREIRA BEVILACQUA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BRENO DE MOURA 0 - JARDIM ESTORIL
138	54	**SEC**	EMEF EMMANUEL ANTONIO DOS SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	CEREJAS, DAS, 150 - ANT RUA 2 - RESIDENCIAL FREI GALVÃO
139	55	**SEC**	EMEF EMMANUEL ANTONIO DOS SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	CEREJAS, DAS, 150 - ANT RUA 2 - RESIDENCIAL FREI GALVÃO
140	56	**SEC**	EMEF GERALDO DE ALMEIDA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CAMOMILA - ANT RUA 8 100 POUSADA DO VALE - CHÁCARA
141	57	**SEC**	EMEF GERALDO DE ALMEIDA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CAMOMILA - ANT RUA 8 100 POUSADA DO VALE - CHÁCARA
142	58	**SEC**	EMEF HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA MÚSICOS, DOS 0 - JARDIM VALPARAÍBA
143	59	**SEC**	EMEF HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA MÚSICOS, DOS 0 - JARDIM VALPARAÍBA
144	60	**SEC**	EMEF HÉLIO WALTER BEVILACQUA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA GETULIO ORLANDO VENEZIANI, 530 - JARDIM DOS BANDEIRANTES
145	61	**SEC**	EMEF HÉLIO WALTER BEVILACQUA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA GETULIO ORLANDO VENEZIANI, 530 - JARDIM DOS BANDEIRANTES
146	62	**SEC**	EMEF HOMERA DA SILVA BRAGA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOAQUIM DE PAULA - ANT RUA 27 670 - JARDIM MORUMBI

147	63	**SEC**	EMEF HOMERA DA SILVA BRAGA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOAQUIM DE PAULA - ANT RUA 27 670 - JARDIM MORUMBI
148	64	**SEC**	EMEF ILDETE MENDONÇA BARBOSA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MIGUEL JANSEN FILHO, DR - ANT RUA 16 80 - PARQUE RESIDENCIAL UNIÃO
149	65	**SEC**	EMEF ILDETE MENDONÇA BARBOSA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MIGUEL JANSEN FILHO, DR - ANT RUA 16 80 - PARQUE RESIDENCIAL UNIÃO
150	66	**SEC**	EMEF ILGA PUSPLATAIS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA UBERLÂNDIA 465 - JARDIM ISMÊNIA
151	67	**SEC**	EMEF ILGA PUSPLATAIS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA UBERLÂNDIA 465 - JARDIM ISMÊNIA
152	68	**SEC**	EMEF JACYRA VIEIRA BARACHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FLORENÇA 100 - JARDIM VENEZA
153	69	**SEC**	EMEF JACYRA VIEIRA BARACHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FLORENÇA 100 - JARDIM VENEZA
154	70	**SEC**	EMEF LEONOR PEREIRA NUNES GALVÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOSÉ MOLINA 150 - VILA INDUSTRIAL
155	71	**SEC**	EMEF LEONOR PEREIRA NUNES GALVÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOSÉ MOLINA 150 - VILA INDUSTRIAL
156	72	**SEC**	EMEF LÚCIA PEREIRA RODRIGUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA CENTENARIO 401 - JARDIM SANTA FÉ
157	73	**SEC**	EMEF LÚCIA PEREIRA RODRIGUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA CENTENARIO 401 - JARDIM SANTA FÉ
158	74	**SEC**	EMEF LUIZ LEITE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITO ANDRADE - ANT RUA 3 / 8 / 9 5 - RESIDENCIAL GALO BRANCO
159	75	**SEC**	EMEF LUIZ LEITE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITO ANDRADE - ANT RUA 3 / 8 / 9 5 - RESIDENCIAL GALO BRANCO
160	76	**SEC**	EMEF LUIZA MARIA CAVALCANTI GURATI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITA FRANCISCA DA ROSA, 203 - SETVILLE
161	77	**SEC**	EMEF LUIZA MARIA CAVALCANTI GURATI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITA FRANCISCA DA ROSA, 203 - SETVILLE
162	78	**SEC**	EMEF LUZIA LEVINA APARECIDA BORGES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA HONORATO GONÇALVES TEIXEIRA 205 - JARDIM CRUZEIRO DO SUL
163	79	**SEC**	EMEF LUZIA LEVINA APARECIDA BORGES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA HONORATO GONÇALVES TEIXEIRA 205 - JARDIM CRUZEIRO DO SUL

164	80	**SEC**	EMEF MARIA AMÉLIA WAKAMATSU	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA VIRGILIO FERNANDES DE OLIVEIRA - ANT RUA 40 40 - CAMPOS DE SÃO JOSÉ
165	81	**SEC**	EMEF MARIA AMÉLIA WAKAMATSU	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA VIRGILIO FERNANDES DE OLIVEIRA - ANT RUA 40 40 - CAMPOS DE SÃO JOSÉ
166	82	**SEC**	EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS RONCONI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ANA GONÇALVES DA CUNHA 400 - JARDIM JUSSARA
167	83	**SEC**	EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS RONCONI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ANA GONÇALVES DA CUNHA 400 - JARDIM JUSSARA
168	84	**SEC**	EMEF MARIA AUGUSTA MOREIRA DA COSTA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CANINDES, DOS 0 - JARDIM UIRÁ
169	85	**SEC**	EMEF MARIA AUGUSTA MOREIRA DA COSTA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CANINDES, DOS 0 - JARDIM UIRÁ
170	86	**SEC**	EMEF MARIA DE MELO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA INGA 40 - PARQUE INDUSTRIAL
171	87	**SEC**	EMEF MARIA DE MELO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA INGA 40 - PARQUE INDUSTRIAL
172	88	**SEC**	EMEF MARIA NAZARETH DE MOURA VERONESE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA COLUMBA 45 - JARDIM DA GRANJA
173	89	**SEC**	EMEF MARIA NAZARETH DE MOURA VERONESE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA COLUMBA 45 - JARDIM DA GRANJA
174	90	**SEC**	EMEF MARIA OFÉLIA VENEZIANI PEDROSA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA SÉRGIO GONZAGA DE AZEVEDO 130 - JARDIM POR DO SOL
175	91	**SEC**	EMEF MARIA OFÉLIA VENEZIANI PEDROSA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA SÉRGIO GONZAGA DE AZEVEDO 130 - JARDIM POR DO SOL
176	92	**SEC**	EMEF MARIANA TEIXEIRA CORNÉLIO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITO PEREIRA LIMA 200
177	93	**SEC**	EMEF MARIANA TEIXEIRA CORNÉLIO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITO PEREIRA LIMA 200
178	94	**SEC**	EMEF MARTHA ABIB CASTANHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA LEBLON 60 - JARDIM SATÉLITE
179	95	**SEC**	EMEF MARTHA ABIB CASTANHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA LEBLON 60 - JARDIM SATÉLITE
180	96	**SEC**	EMEF MERCEDES CARNEVALLI KLEIN	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ITAPOÃ 350 - JARDIM SATÉLITE
181	97	**SEC**	EMEF MERCEDES CARNEVALLI KLEIN	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ITAPOÃ 350 - JARDIM SATÉLITE

182	98	**SEC**	EMEF MERCEDES MARIA PEROTTI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	SAO FRANCISCO - ANT RUA 2 - RIO COMPRIDO
183	99	**SEC**	EMEF MERCEDES MARIA PEROTTI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	SAO FRANCISCO - ANT RUA 2 - RIO COMPRIDO
184	100	**SEC**	EMEF MERCEDES RACHID EDWARDS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA PEDRO DAVID, VER 19251 - SÃO FRANCISCO XAVIER
185	101	**SEC**	EMEF MERCEDES RACHID EDWARDS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA PEDRO DAVID, VER 19251 - SÃO FRANCISCO XAVIER
186	102	**SEC**	EMEF MOACYR BENEDICTO DE SOUZA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MARIA MARTINS OTTOBONI - ANT RUA 47 100 - CAMPO DOS ALEMÃES
187	103	**SEC**	EMEF MOACYR BENEDICTO DE SOUZA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MARIA MARTINS OTTOBONI - ANT RUA 47 100 - CAMPO DOS ALEMÃES
188	104	**SEC**	EMEF NORMA DE CONTI SIMÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA ARCILIO MOREIRA DA SILVA 349 - RESIDENCIAL GAZZO
189	105	**SEC**	EMEF NORMA DE CONTI SIMÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA ARCILIO MOREIRA DA SILVA 349 - RESIDENCIAL GAZZO
190	106	**SEC**	EMEF OTACÍLIA MADUREIRA DE MOURA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA QUIRIRIM 101 - VILA NOVA CONCEIÇÃO
191	107	**SEC**	EMEF OTACÍLIA MADUREIRA DE MOURA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA QUIRIRIM 101 - VILA NOVA CONCEIÇÃO
192	108	**SEC**	EMEF PALMYRA SANTANNA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, PRES 6907 - VILA INDUSTRIAL
193	109	**SEC**	EMEF PALMYRA SANTANNA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, PRES 6907 - VILA INDUSTRIAL
194	110	**SEC**	EMEF DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA ADILSON JOSE DA CRUZ - ANT AV D - INICIA EM 6285 7581 - CONJ. HAB. DOM PEDRO I
195	111	**SEC**	EMEF DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA ADILSON JOSE DA CRUZ - ANT AV D - INICIA EM 6285 7581 - CONJ. HAB. DOM PEDRO I
196	112	**SEC**	EMEF PINHEIRINHO DOS PALMARES	Impressora Monocromática 34ppm	8663	-	AV. TRÊS, S/N - PINHEIRINHO DOS PALMARES
197	113	**SEC**	EMEF PINHEIRINHO DOS PALMARES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AV. TRÊS, S/N - PINHEIRINHO DOS PALMARES

198	114	**SEC**	EMEF POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FELÍCIO JABBUR NASSER - ANT RUA 4 / 10 935 - RESIDENCIAL GALO BRANCO
199	115	**SEC**	EMEF POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FELÍCIO JABBUR NASSER - ANT RUA 4 / 10 935 - RESIDENCIAL GALO BRANCO
200	116	**SEC**	EMEF POSSIDÔNIO SALLES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITO ERAS 0 - JARDIM AMERICANO
201	117	**SEC**	EMEF POSSIDÔNIO SALLES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITO ERAS 0 - JARDIM AMERICANO
202	118	**SEC**	EMEF ROSA TOMITA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA AYRTON SENNA DA SILVA - ANT RUA 7 90 - JARDIM SÃO JOSÉ II
203	119	**SEC**	EMEF ROSA TOMITA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA AYRTON SENNA DA SILVA - ANT RUA 7 90 - JARDIM SÃO JOSÉ II
204	120	**SEC**	EMEF RUTH NUNES DA TRINDADE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA WALDEMAR TEIXEIRA - ANT VIA C 2 900 - PARQUE INTERLAGOS
205	121	**SEC**	EMEF RUTH NUNES DA TRINDADE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA WALDEMAR TEIXEIRA - ANT VIA C 2 900 - PARQUE INTERLAGOS
206	122	**SEC**	EMEF SEBASTIANA COBRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA AMORES - PERFEITOS, DOS 95 - JARDIM DAS INDÚSTRIAS
207	123	**SEC**	EMEF SEBASTIANA COBRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA AMORES - PERFEITOS, DOS 95 - JARDIM DAS INDÚSTRIAS
208	124	**SEC**	EMEF SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA QUATRO DE MARÇO 10 - JARDIM CEREJEIRAS
209	125	**SEC**	EMEF SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA QUATRO DE MARÇO 10 - JARDIM CEREJEIRAS
210	126	**SEC**	EMEF SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ALFAIATES, DOS 321 - PARQUE NOVO HORIZONTE
211	127	**SEC**	EMEF SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ALFAIATES, DOS 321 - PARQUE NOVO HORIZONTE
212	128	**SEC**	EMEF TEREZINHA ARAÚJO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA PEDRA DO SOL, S/N - JD SANTA HERMÍNIA
213	129	**SEC**	EMEF TEREZINHA ARAÚJO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA PEDRA DO SOL, S/N - JD SANTA HERMÍNIA

214	130	**SEC**	EMEF THEREZINHA DO MENINO JESUS SOARES DO NASCIMENTO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FRANCISCO CARLOS BARBOSA - ANT RUA 48 200 - CONJ. HAB. DOM PEDRO I
215	131	**SEC**	EMEF THEREZINHA DO MENINO JESUS SOARES DO NASCIMENTO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FRANCISCO CARLOS BARBOSA - ANT RUA 48 200 - CONJ. HAB. DOM PEDRO I
216	132	**SEC**	EMEF VERA BABO DE OLIVEIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA ALTO DO RIO DOCE - ANT AV 2 801 - JARDIM ALTOS DE SANTANA
217	133	**SEC**	EMEF VERA BABO DE OLIVEIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA ALTO DO RIO DOCE - ANT AV 2 801 - JARDIM ALTOS DE SANTANA
218	134	**SEC**	EMEF VERA LÚCIA CARNEVALLI BARRETO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 520 - BAIRRO SANTANA
219	135	**SEC**	EMEF VERA LÚCIA CARNEVALLI BARRETO	Impressora Monocromática 34ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 520 - BAIRRO SANTANA
220	136	**SEC**	EMEF WALDEMAR RAMOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MÉXICO 84 - CIDADE VISTA VERDE
221	137	**SEC**	EMEF WALDEMAR RAMOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MÉXICO 84 - CIDADE VISTA VERDE
222	138	**SEC**	EMEI ANA LÚCIA DE CASTRO MICHELETO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA PATATIVA 200 - VILA TATETUBA
223	139	**SEC**	EMEI ÂNGELA DE CASTRO FERNANDES LOPES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA TURIAÇU 792 - PARQUE INDUSTRIAL
224	140	**SEC**	EMEI ARLINDO CAETANO FILHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA VALDEMIR DE OLIVEIRA 42 - CONJ. RES. 31 DE MARÇO
225	141	**SEC**	EMEI ARTUR APARECIDO DA ROSA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA - ANT AV D 0 - JARDIM SÃO JUDAS TADEU
226	142	**SEC**	EMEI ZENAIDE VILALVA DE ARAUJO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA PRUDENTE MEIRELES DE MORAIS 1000 - VILA ADYANA
227	143	**SEC**	EMEI CLEANIR SANTOS MALDONADO CAMPOY	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA NORUEGA 726 - VILA LETÔNIA
228	144	**SEC**	EMEI CREMILDA ALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA DURVALINA ISAURA C SANTOS - ANT RUA 1 242 - CONJ. RES. NOVA CRISTINA
229	145	**SEC**	EMEI DENISE PRATES FERNANDES ROCHA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA NOVA PÁDUA, 209 - VILA MONTERREY
230	146	**SEC**	EMEI DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOSÉ DE MOURA RESENDE, DR 372 VILA TESOURO

231	147	**SEC**	EMEI ÉDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA LUIS ANTÔNIO RIBEIRO DE MACEDO, PROF - ANT RUA 12 330 - JARDIM PARAÍSO DO SOL
232	148	**SEC**	EMEI ELZA FERREIRA RAHAL	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA PARANA 111 - VILA MARIA
233	149	**SEC**	EMEI FEBRÔNIO PEREIRA GOMES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CARTEIROS, DOS 50 - PARQUE NOVO HORIZONTE
234	150	**SEC**	EMEI IDELENA MENEZES TREFÍLIO DE CARVALHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA OLIVO GOMES 590 - BAIRRO SANTANA
235	151	**SEC**	EMEI IRACEMA OLIVEIRA DE MELLO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ROBERTO APARECIDO CRUZ - ANT RUA 8 60 - JARDIM SANTO ONOFRE
236	152	**SEC**	EMEI JANE PALUMBO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA EDILSON SABINO DOS SANTOS - ANT RUA 21 0 - CONJ. HAB. DOM PEDRO I
237	153	**SEC**	EMEI JARDIM MORUMBI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA ELISIO GALDINO SOBRINHO - ANT AV 5 40 - CIDADE MORUMBI
238	154	**SEC**	EMEI JOSÉ ANTERO CURSINO DOS SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ITAPOÃ 101 - JARDIM SATÉLITE
239	155	**SEC**	EMEI JOSÉ MADUREIRA LEBRÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MAURÍCIO MALDONADO JUNIOR - ANT RUA 4 94 - JARDIM MARIANA II
240	156	**SEC**	EMEI JOSÉ PURCINI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CIRURGIÕES DENTISTAS, DOS 500 - JARDIM SANTA INÊS II
241	157	**SEC**	EMEI JOSÉ SODERO BITENCOURT	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO SANTOS - ANT RUA 3 15 - BOSQUE DOS IPÊS
242	158	**SEC**	EMEI LADIEL BENEDITO DE CARVALHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ANA BENEDICTA DIAS PEDROSA - ANT RUA SL 2 75 - JARDIM SANTA LUZIA
243	159	**SEC**	EMEI LOURDES DE OLIVEIRA MENDES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA RIO UNA - ANT RUA 2 484 - PARQUE INTERLAGOS
244	160	**SEC**	EMEI LÚCIA MARIA DO AMARAL	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA PENA - ANT RUA 10 - JARDIM SANTA LUZIA
245	161	**SEC**	EMEI LUIZ SUNDFELD	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FELÍCIO JABBUR NASSER - ANT RUA 4 / 10 1035 - RESIDENCIAL GALO BRANCO

246	162	**SEC**	EMEI MARIA ALICE PASQUARELLI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA JOAQUIM FIGUEIRA DE ANDRADE 60 - JARDIM COPACABANA
247	163	**SEC**	EMEI MARIA APARECIDA CANDELÁRIA BERNARDES OTTOBONI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AV. RUI BARBOSA, 3.613 - ALTO DA PONTE
248	164	**SEC**	EMEI MARIA DA GLÓRIA MARIANO SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA CÉSAR TRABALLI 80 - JARDIM TELESPARK
249	165	**SEC**	EMEI MARIA EZEQUIEL SANTANA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CASTOR 180 - JARDIM SATÉLITE
250	166	**SEC**	EMEI MARIA JOSÉ GUIDO BROGLIATO FREIRE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA BERTOLINO CLAUDIO 56 - JARDIM COLONIAL
251	167	**SEC**	EMEI MARILDA APARECIDA MONTEMÓR	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA VICTOR HUGO 0 - JADIM DO CÉU
252	168	**SEC**	EMEI MÁRIO CAMPANER	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA FLAMBOYANT 131 - JARDIM DAS INDÚSTRIAS
253	169	**SEC**	EMEI NORMA LÚCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FLOR DE LIS 0 - CONJ. RES. JARDIM DAS FLORES (EUG. MELO)
254	170	**SEC**	EMEI OLGA FRANCO CUSTÓDIO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA ROSAS, DAS 232 - JARDIM MOTORAMA
255	171	**SEC**	EMEI PADRE JOÃO MARCONDES GUIMARÃES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA TATUI 27 - BOSQUE DOS EUCALIPTOS
256	172	**SEC**	EMEI PADRE JOSÉ RUBENS FRANCO BONAFÉ	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA NOSSA SENHORA DA SALETE 34 - JARDIM SANTANA MATILDE (VILA CÂNDIDA)
257	173	**SEC**	EMEI ROSANA SCARPEL DA SILVA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA, 453 - CAMPO DOS ALEMÃES
258	174	**SEC**	EMEI SANDRA REGINA DE ALMEIDA PAULO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA JOSÉ CARLOS PACE 220 - JARDIM AMERICANO
259	175	**SEC**	EMEI SANTA EDWIGES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, 21 - SANTA EDWIGES
260	176	**SEC**	EMEI TORATARO TAKITANI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA BAHIA DE SÃO SALVADOR 142 - JARDIM VALE DO SOL
261	177	**SEC**	EMEI VALÉRIA APARECIDA DE A VASCONCELOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA ARCÍLIO MOREIRA DA SILVA, 191 191 - RES, GAZZO
262	178	**SEC**	EMEI ZELI DE TOLEDO DIAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA CURRUIRAS, DAS 160 - JARDIM UIRÁ
263	179	**SEC**	EMEI CASSIANO RICARDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA PRUDENTE MEIRELES DE MORAIS, 1000 - VILA ADYANA

264	180	**SEC**	EMEI ZILDA COSTA DE OLIVEIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA HÉLIO DIAS 137 - PARQUE SANTA RITA
265	181	**SEC**	IMI ANJELA MARIA DE SOUZA ALVES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA BENEDITO BENTO - ANT AV 1 80 - CIDADE MORUMBI
266	182	**SEC**	IMI ARMILINDA LOCATELLI DE MACEDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA VITÓRIO CARNEVALLI 176 - VILA TESOURO
267	183	**SEC**	IMI BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA TEOTONIO VILELA - PROX AO PAÇO 900 - VILA SANTA LUZIA
268	184	**SEC**	IMI DIMÉIA MARIA FERREIRA DINIZ ENDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA NELSON JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA 91 - CAMPOS DOS ALEMÃES
269	185	**SEC**	IMI DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AVENIDA ADILSON JOSE DA CRUZ - ANT AV D - INICIA EM 6285 7581 - CONJ. HAB. DOM PEDRO I
270	186	**SEC**	IMI ELIANA DE OLIVEIRA SANTOS CRUZ	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CELSO NEGRÃO - ANT RUA 7, 150 - RESIDENCIAL ARMANDO MOREIRA RIGHI
271	187	**SEC**	IMI FERNANDO TAO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BAMBUÍ 250 -
272	188	**SEC**	IMI FLÁVIO LENZI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA GAIVOTAS, DAS 535 VILA TATETUBA
273	189	**SEC**	IMI HELENA FERREIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA WALDIR GAIOSO , 535 - VILA CORINTINHA
274	190	**SEC**	IMI HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	AV. FRANCISCO JOSÉ LONGO, ENG, 526 - JARDIM SÃO DIMAS
275	191	**SEC**	IMI JESUS DE NAZARÉ	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA APA 100 - VILA SÃO BENTO
276	192	**SEC**	IMI JOANA MATTAR DE OLIVEIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOSÉ COBRA 95 - CONJ. RES. 31 DE MARÇO
277	193	**SEC**	IMI JOÃO LOPES SIMÕES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA ALEXANDRE MAGNO 166 - JARDIM ORIENTAL
278	194	**SEC**	IMI MARIA DE LOURDES CONSTANTINO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ELETRICISTAS, DOS 330 - PARQUE NOVO HORIZONTE
279	195	**SEC**	IMI MARILDA FERREIRA DE BRITO BARROS PEREIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA MÚSICOS, DOS 140 - JARDIM VALPARAÍBA
280	196	**SEC**	IMI MAROCA VENEZIANI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ALZIRO LEBRÃO 0 - VILA NOSSA Sª DAS GRAÇAS (ALTO DA PONTE)

281	197	**SEC**	IMI POUSADA DO VALE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA CEREJEIRA - ANT RUA 2 0 - POUSADA DO VALE - CHÁCARA
282	198	**SEC**	MUSEU - PROJETO DECOLAR	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663	-	RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
283	199	**SEC**	MUSEU INTERATIVO DE CIÊNCIAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FELICIO SAVASTANO, S/N - VILA INDUSTRIAL
284	200	**SEC**	NEI ALADIR MAIA RIBEIRO GOMES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA PORTO NOVO 45 - JARDIM SATÉLITE
285	201	**SEC**	NEI ANA ISABEL BARBOSA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA E SILVA 95 - BUQUIRINHA - BAIRRO (PARTE)
286	202	**SEC**	ESCOLA MARECHAL DO AR	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA MARECHAL DO AR, 50 - CTA
287	203	**SEC**	NEI CHACARAS REUNIDAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MIRACEMA 0 - CHÁCARAS REUNIDAS
288	204	**SEC**	NEI DOROTI DA SILVA CUNHA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ABELARDO ALVES DE PAIVA - ANT RUA 10 300 - JARDIM SANTA INÊS I
289	205	**SEC**	NEI ELZA MARIA DIAS MENDONÇA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA FRANCISCO ESCOBAR 103 - MONTE CASTELO
290	206	**SEC**	NEI FATIMA AP. BERTHOUD	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ELOY PORTO 120 - EUGÊNIO DE MELO
291	207	**SEC**	NEI MARIA APARECIDA SAVASTANO SANCHES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA TREZE DE MAIO 0 - SÃO FRANCISCO XAVIER
292	208	**SEC**	NEI MARIANITA OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA VICOSA 5 - BOSQUE DOS EUCALIPTOS
293	209	**SEC**	NEI RIO COMPRIDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA BENEVIDEO GARCIA - ANT AV 1 181 - RIO COMPRIDO
294	210	**SEC**	NEI SILVIA HELENA DE SOUZA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO 77 - VILA CÉSAR (SANTANA)
295	211	**SEC**	NEI SONIA MARA RAMOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	PRAÇA PARAÍBA 119 - VILA SÃO PEDRO
296	212	**SEC**	NEI VICENTE SIMIÃO LUZ	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA NATALINO ANGELO STABELI 20 - JARDIM SÃO LEOPOLDO
297	213	**SEC**	NEI VILA PAIVA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA ANTÔNIO PEDRO PEROTTI 375 - VILA PAIVA
298	214	**SEC**	NEI VILA SÃO BENTO - NEI OLGA ELIAS DA CUNHA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA GURUPI, 40 - VILA SÃO BENTO
299	215	**SEC**	NEI VILA SÃO GERALDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA MANOEL FERNANDES NETTO, 320 - VILA SÃO GERALDO

300	216	**SEC**	NEI OSWALDO COPPIO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FREDIANO BIANCHI FILHO, 151, JARDIM SÃO JOSÉ II
301	217	**SEC**	NEI JOSÉ PAULINO BICUDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA JAVAES, SN, VALE DOS PINHEIROS
302	218	**SEC**	SEDE - RECEPÇÃO DAG - APOIO E GESTÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
303	219	**SEC**	SEDE - ARQUIVO CENTRAL	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
304	220	**SEC**	SEDE - ASSESSORIA AAE'S (DGPE)	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
305	221	**SEC**	EMEFI Madre Teresa	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	Estr. Mun. Jaguari, 11500 - Jaguari
306	222	**SEC**	SEDE - INFORMÁTICA / 2º NÍVEL EXTERNO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
307	223	**SEC**	SEDE - INFORMÁTICA - CAM	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
308	224	**SEC**	SEDE - INFORMÁTICA / 2º NÍVEL BANCADA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
309	225	**SEC**	SEDE - INFORMÁTICA / DESENVOLVIMENTO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
310	226	**SEC**	SEDE - COMPRAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
311	227	**SEC**	SEDE - CONTROLADORIA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT

312	228	**SEC**	SEDE - SALA EDUCAÇÃO 5.0	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
313	229	**SEC**	SEDE - CPO - SECRETARIA DIRETORIA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
314	230	**SEC**	SEDE - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
315	231	**SEC**	SEDE - RH	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
316	232	**SEC**	SEDE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (DEP)	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
317	233	**SEC**	SEDE - EVENTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
318	234	**SEC**	SEDE - DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
319	235	**SEC**	SEDE - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
320	236	**SEC**	SEDE - ESPAÇO CULTURAL / SERVIDOR	Impressora Monocromática 34ppm	8663	-	RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
321	237	**SEC**	SEDE - ESPORTE EDUCACIONAL - DEE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
322	238	**SEC**	SEDE - ALMOXARIFADO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663	-	RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
323	239	**SEC**	SEDE - FOLLOW UP	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 811 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT

324	240	**SEC**	SEDE - SERVIÇO SOCIAL / FUNDHAS	A3 Colorida 30ppm	8663	100	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
325	241	**SEC**	SEDE - GABINETE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
326	242	**SEC**	SEDE - PRESTAÇÃO DE CONTAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
327	243	**SEC**	SEDE - COORDENADORIA PEDAGÓGICA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
328	244	**SEC**	SEDE - DGPE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
329	245	**SEC**	SEDE - ASSESSORIA DE IMPRENSA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
330	246	**SEC**	SEDE - JURÍDICO / PROCURADORES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
331	247	**SEC**	SEDE - MANUTENÇÃO - SALA DOS LÍDERES	Impressora Monocromática 34ppm	8663		RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
332	248	**SEC**	SEDE - CPO - EQUIPE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
333	249	**SEC**	SEDE - PATRIMÔNIO DIGITAÇÃO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
334	250	**SEC**	SEDE - PATRIMÔNIO / ADMINISTRATIVO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL

335	251	**SEC**	SEDE - PLANEJAMENTO ESCOLAR	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
336	252	**SEC**	SEDE - MANUTENÇÃO ESCOLAR	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
337	253	**SEC**	SEDE - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
338	254	**SEC**	SEDE - MANUTENÇÃO ESCOLAR / ADMINISTRATIVO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
339	255	**SEC**	SEDE - SECRETARIO ADJUNTO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
340	256	**SEC**	SEDE - SUPERVISÃO DE CONTRATOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
341	257	**SEC**	SEDE - SETOR ANOS INICIAIS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
342	258	**SEC**	SEDE - SUPERVISÃO DE ENSINO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
343	259	**SEC**	SEDE - RECEBIMENTO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
344	260	**SEC**	SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
345	261	**SEC**	SEDE - TRANSPORTES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT

346	262	**SEC**	SEDE - VIDA ESCOLAR	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
347	263	**SEC**	SEDE - RECEPÇÃO PLANEJAMENTO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
348	264	**SEC**	SEDE - PROBISS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
349	265	**SEC**	DGPE	Impressora Monocromática 34ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
350	266	**SEC**	ANOS FINAIS	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
351	267	**SEC**	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
352	268	**SEC**	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS INTERNOS	Impressora Monocromática 34ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
353	269	**SEC**	MANUTENÇÃO ESPORTIVA	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663		RUA SAIGIRO NAKAMURA, 10 - VILA INDUSTRIAL
354	270	**SEC**	MERENDA	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663		Av. Olivo Gomes, 250 – Santana (dentro do CEFE – sala 12, corredor azul)
355	271	**SEC**	ALMOXARIFADO DA MERENDA	Multifuncional Monocromática 40ppm	8663		Rua Felicio Savastano 401
356	272	**SEC**	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	A3 Colorida 30ppm	8663	100	RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
357	273	**SEC**	GRÁFICA EDUCAÇÃO	A3 Colorida 30ppm	8663	100	RUA FELICIO SAVASTANO, 240 - VILA INDUSTRIAL
358	274	**SEC**	ESCOLA PROFª ADÉLIA CHUCRI NEME	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		AVENIDA JK 6701

359	275	**SEC**	ESCOLA PROFª ADÉLIA CHUCRI NEME	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		AVENIDA JK 6701
360	276	**SEC**	ESCOLA PROFª AMINTAS ROCHA BRITO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA ANÍBAL FERRI 193
361	277	**SEC**	ESCOLA PROFª AMINTAS ROCHA BRITO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA ANÍBAL FERRI 193
362	278	**SEC**	ESCOLA ARLETE ELOIZA FERREIRA TEIXEIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA ORLANDO SILVA 193
363	279	**SEC**	ESCOLA ARLETE ELOIZA FERREIRA TEIXEIRA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA ORLANDO SILVA 193
364	280	**SEC**	ESCOLA PROF. EDEWALDO FREITAS GAIA SANTANA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA DO ROSÁRIO 540
365	281	**SEC**	ESCOLA PROF. EDEWALDO FREITAS GAIA SANTANA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA DO ROSÁRIO 540
366	282	**SEC**	ESCOLA PROFª EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA MAJOR MANUEL FERNANDES NETTO 370
367	283	**SEC**	ESCOLA PROFª EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA MAJOR MANUEL FERNANDES NETTO 370
368	284	**SEC**	ESCOLA PROF. FELICIO SAVASTANO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA CAPITÃO RAUL FAGUNDES 341
369	285	**SEC**	ESCOLA PROF. FELICIO SAVASTANO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA CAPITÃO RAUL FAGUNDES 341
370	286	**SEC**	ESCOLA PROFª HENRIQUETA COSTA PORTO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA SANTARÉM 970
371	287	**SEC**	ESCOLA PROFª HENRIQUETA COSTA PORTO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA SANTARÉM 970
372	288	**SEC**	ESCOLA PROFª IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		PRAÇA MURIAÉ 7
373	289	**SEC**	ESCOLA PROFª IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		PRAÇA MURIAÉ 7
374	290	**SEC**	ESCOLA PROF. JOSÉ FREDERICO MARQUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA NELSON JOSÉ DE CARVALHO FERREIR 91
375	291	**SEC**	ESCOLA PROF. JOSÉ FREDERICO MARQUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA NELSON JOSÉ DE CARVALHO FERREIR 91
376	292	**SEC**	ESCOLA JÚLIA BERNARDES RODRIGUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO 843
377	293	**SEC**	ESCOLA JÚLIA BERNARDES RODRIGUES	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO 843

378	294	**SEC**	ESCOLA PROFª MARIA GOMIDE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA ZÉLIA ALBUQUERQUE 452
379	295	**SEC**	ESCOLA PROFª MARIA GOMIDE	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA ZÉLIA ALBUQUERQUE 452
380	296	**SEC**	ESCOLA PROF. MAURICIO A. CURY	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		AV. F. JOSÉ LONGO 832
381	297	**SEC**	ESCOLA PROF. MAURICIO A. CURY	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		AV. F. JOSÉ LONGO 832
382	298	**SEC**	ESCOLA NAIJLA JAMILE SANTOS M. DE ARAÚJO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA OSWALDO ORLANDO COSTA 352
383	299	**SEC**	ESCOLA NAIJLA JAMILE SANTOS M. DE ARAÚJO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA OSWALDO ORLANDO COSTA 352
384	300	**SEC**	ESCOLA PROF. NELSON FERREIRA DA SILVA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA WLADIMIR HERZOG 400
385	301	**SEC**	ESCOLA PROF. NELSON FERREIRA DA SILVA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA WLADIMIR HERZOG 400
386	302	**SEC**	ESCOLA SANTANA DO PARAIBA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA GUARANI 130
387	303	**SEC**	ESCOLA SANTANA DO PARAIBA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA GUARANI 130
388	304	**SEC**	ESCOLA PROFª SUELY ANTUNES DE MELLO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA SIQUEIRA CAMPOS 845
389	305	**SEC**	ESCOLA PROFª SUELY ANTUNES DE MELLO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA SIQUEIRA CAMPOS 845
390	306	**SEC**	ESCOLA PROFª ZILDA ALTIMIRA SOCI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		LARGO DA BOA VISTA 480
391	307	**SEC**	ESCOLA PROFª ZILDA ALTIMIRA SOCI	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		LARGO DA BOA VISTA 480
392	308	**SEC**	EMEF RUTH NUNES DA TRINDADE - BACKUP	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA WALDEMAR TEIXEIRA - ANT VIA C 2 900 - PARQUE INTERLAGOS
393	309	**SEC**	SEDE - INFORMÁTICA	Multifuncional Colorida 40ppm	8663	100	ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT
394	310	**SEC**	SEDE - INFORMÁTICA / 1º NÍVEL	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		ESTRADA MUNICIPAL GLAUDISTOM PEREIRA DE OLIVEIRA, 101 - RESIDENCIAL FLAMBOYANT

395	311	**SEC**	ESCOLA PROF.ª ANA HERONDINA SOARES SCHYCHOF	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA CIDADE DE WASHINGTON, 163 - VISTA VERDE
396	312	**SEC**	ESCOLA PROF.ª ANA HERONDINA SOARES SCHYCHOF	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA CIDADE DE WASHINGTON, 163 - VISTA VERDE
397	313	**SEC**	ESCOLA PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		PRAÇA BENEDITO UGOLINO SILVA GUERRA, 311 - VILA SÃO BENEDITO
398	314	**SEC**	ESCOLA PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		PRAÇA BENEDITO UGOLINO SILVA GUERRA, 311 - VILA SÃO BENEDITO
399	315	**SEC**	ESCOLA PROF. FRANCISCO JOÃO LEME	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA DA CONSTITUINTE, 37 - ALTO DA PONTE
400	316	**SEC**	ESCOLA PROF. FRANCISCO JOÃO LEME	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA DA CONSTITUINTE, 37 - ALTO DA PONTE
401	317	**SEC**	ESCOLA PROF. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA QUINZE DE OUTUBRO, 80 - JARDIM DAS CEREJEIRAS
402	318	**SEC**	ESCOLA PROF. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA QUINZE DE OUTUBRO, 80 - JARDIM DAS CEREJEIRAS
403	319	**SEC**	ESCOLA JOÃO MOROTTI FILHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA IRENE TOLEDO DE SOUZA GOMES, S/N - BOM RETIRO
404	320	**SEC**	ESCOLA JOÃO MOROTTI FILHO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA IRENE TOLEDO DE SOUZA GOMES, S/N - BOM RETIRO
405	321	**SEC**	ESCOLA UBIRAJARA BERNA DE CHIARA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA FLOR DE LIS, 113 - JARDIM DAS FLORES
406	322	**SEC**	ESCOLA UBIRAJARA BERNA DE CHIARA	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA FLOR DE LIS, 113 - JARDIM DAS FLORES
407	323	**SEC**	ESCOLA PROF.ª WILMA RAGAZZI BOCCARDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8663		RUA BACABAL, 3550 - PARQUE INDUSTRIAL
408	324	**SEC**	ESCOLA PROF.ª WILMA RAGAZZI BOCCARDO	Multifuncional Monocromática 50ppm	8904		RUA BACABAL, 3550 - PARQUE INDUSTRIAL
409	1	**SG**	AG - Auditoria Geral (Auditoria, Proteção de Dados e 'Proced')	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -4º andar
410	2	**SG**	Artes Gráficas	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -5º andar
411	3	**SG**	Artes Gráficas	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -5º andar
412	4	**SG**	Assessoria de Projetos Especiais	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -7º andar
413	5	**SG**	Banco de Alimentos	Multifuncional Monocromática 40ppm	800	-	Avenida Dois, 600 - Eldorado

414	6	**SG**	Cartório Eleitoral 127º	Multifuncional Monocromática 40ppm	800	-	R. Paulo Setúbal, 220 -Sao Dimas
415	7	**SG**	Cartório Eleitoral 282º	Multifuncional Monocromática 40ppm	800	-	R. Paulo Setúbal, 220 -Sao Dimas
416	8	**SG**	Cartório Eleitoral 412º	Multifuncional Monocromática 40ppm	800	-	R. Paulo Setúbal, 220 -Sao Dimas
417	9	**SG**	Departamento de Controle Interno - (DCI, DGE, Ouvidoria, Procuradoria - MP e TCESP)	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -4º andar
418	10	**SG**	Departamento de Relações Comunitárias	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -5º andar
419	11	**SG**	Departamento de Relações Comunitárias	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -5º andar
420	12	**SG**	Divisão de Contratos	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -7º andar
421	13	**SG**	Fundo Social de Solidariedade	Multifuncional Monocromática 40ppm	800	-	Avenida Dois, 600 - Eldorado
422	14	**SG**	Fundo Social de Solidariedade	Multifuncional Monocromática 40ppm	800	-	Avenida Dois, 600 - Eldorado
423	15	**SG**	Fundo Social de Solidariedade	Multifuncional Monocromática 40ppm	800	-	Av. Olivo Gomes, 100 - Santana
424	16	**SG**	Gabinete do Prefeito	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -7º andar
425	17	**SG**	Gabinete do Prefeito	Impressora Monocromática 34ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -7º andar
426	18	**SG**	Governança	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -7º andar
427	19	**SG**	Governança	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -7º andar - Jhonis
428	20	**SG**	Gráfica Municipal	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Av. Mal. Floriano Peixoto, 440 - Centro
429	21	**SG**	Proced	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -2º subsolo
430	22	**SG**	Gabinete de Assuntos Juridicos	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	Rua José de Alencar, 123 -2º andar - Sala 1
431	23	**SG**	Evento PrefCom	Multifuncional Monocromática 50ppm	800	-	R. José de Alencar, 123 - 2º subsolo - Vl Sta Luzia
432	24	**SG**	Assessoria Especial de Gestão Estratégica (7º andar)	A3 Colorida 30ppm	829	100	R. José de Alencar, 123 - 2º subsolo - Vl Sta Luzia

433	1	**SEPAC**	11º Grupamento - Bombeiros - Base Sul	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Praça Natal, n° 1210, Parque Industrial
434	2	**SEPAC**	11º Grupamento - Bombeiros Cajuru - Base Leste	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Estrada do Cajuru, 250, Jardim Campos de São José
435	3	**SEPAC**	11º Grupamento - Bombeiros Vila Betânia	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Av. Dep. Benedito Matarazzo, 7963, Vila Betania
436	4	**SEPAC**	11º Grupamento - Bombeiros Vila Industrial	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 350, Vila Industrial,
437	5	**SEPAC**	CSI	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Estrada Dr. Altino Bondensan, 500 - Eugênio de Melo
438	6	**SEPAC**	CSI	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Estrada Dr. Altino Bondensan, 500 - Eugênio de Melo
439	7	**SEPAC**	Defesa Civil	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Sagiro Nakamura, 10, Vila Industria
440	8	**SEPAC**	Defesa Cívil	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Sagiro Nakamura, 10, Vila Industria
441	9	**SEPAC**	DFPM	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
442	10	**SEPAC**	DFPM	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
443	11	**SEPAC**	DFPM	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
444	12	**SEPAC**	DFPM	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
445	13	**SEPAC**	DFPM	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
446	14	**SEPAC**	GCM - Almoxarifado	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
447	15	**SEPAC**	GCM - Corregedoria	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
448	16	**SEPAC**	GCM - Ensino	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
449	17	**SEPAC**	GCM - Recepção	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
450	18	**SEPAC**	GCM - Recursos Humanos	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
451	19	**SEPAC**	GCM - Sala Comando	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
452	20	**SEPAC**	GCM Operações	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial

453	21	**SEPAC**	JSM - Junta de Serviço Militar	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Saigiro Nakamura, 500, Vl Industrial
454	22	**SEPAC**	SEPAC - Compras	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
455	23	**SEPAC**	SEPAC - Gestão de Contratos	A3 Colorida 30ppm	1288	326	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
456	24	**SEPAC**	SEPAC - Secretaria Geral - Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
457	25	**SEPAC**	SEPAC - Secretário Adjunto	Impressora Monocromática 34ppm	1288		Rua Professor Felício Savastano, 340, Vl Industrial
458	26	**SEPAC**	TG - Tiro de Guerra	Multifuncional Monocromática 40ppm	1288	-	Rua Professor Felício Savastano, 120, Vl Industrial
459	27	**SEPAC**	Inspetoria GCM	Multifuncional Monocromática 50ppm	1288	-	Rua José de Alencar, 123, térreo, Vila Santa Luzia
460	1	**SASC**	SASC SEDE - Igualdade Racial	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
461	2	**SASC**	SASC SEDE - DIC	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
462	3	**SASC**	SASC SEDE - Cad Único	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
463	4	**SASC**	SASC SEDE - Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
464	5	**SASC**	SASC SEDE - Apoio Técnico	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
465	6	**SASC**	SASC SEDE - Secretario	Multifuncional Monocromática 40ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
466	7	**SASC**	SASC SEDE - Ass ADM/PSB	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
467	8	**SASC**	SASC SEDE - CMAS	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
468	9	**SASC**	SASC SEDE - Compras	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
469	10	**SASC**	SASC SEDE - Contrato	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
470	11	**SASC**	SASC ALMOXARIFADO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA BENEDITO PEREIRA LIMA 210
471	12	**SASC**	SASC SEDE - RH	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA HENRIQUE DIAS 363
472	13	**SASC**	CRAS D.PEDRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA EDISON SABINO DOS SANTOS 281

473	14	**SASC**	CRAS D.PEDRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA EDISON SABINO DOS SANTOS 281
474	15	**SASC**	CRAS A.PONTE	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA ALZIRO LEBRAO S/N
475	16	**SASC**	CRAS A.PONTE	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA ALZIRO LEBRAO S/N
476	17	**SASC**	CRAS ANHEMBI	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA SERRA DO RONCADOR 210
477	18	**SASC**	CRAS EUG MELO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA JUVENAL DOS SANTOS 15
478	19	**SASC**	CRAS EUG MELO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA JUVENAL DOS SANTOS 15
479	20	**SASC**	CRAS S.RITA	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	PÇ HELIO DIAS 30
480	21	**SASC**	CRAS PERNAMBUCANO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA JOAO RODOLFO CASTELLI 400
481	22	**SASC**	CRAS CENTRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA MACHADO SIDNEY 145
482	23	**SASC**	CRAS CENTRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA MACHADO SIDNEY 145
483	24	**SASC**	CRAS CENTRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA MACHADO SIDNEY 145
484	25	**SASC**	CRAS V.VISTA	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA CIDADE DE WASHINGTON, 113
485	26	**SASC**	CRAS V.VISTA	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA CIDADE DE WASHINGTON, 113
486	27	**SASC**	CRAS N.ESPERANÇA	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	AV CARLOS ALBERTO A.SILVA 475
487	28	**SASC**	CRAS N.ESPERANÇA	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	AV CARLOS ALBERTO A.SILVA 475
488	29	**SASC**	CREAS CENTRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA CONS RODRIGUES ALVES 224
489	30	**SASC**	CREAS LESTE	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA SAIGIRO NAKAMURA 50
490	31	**SASC**	CREAS SUL	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	AV CIDADE JARDIM 5431
491	32	**SASC**	CREAS SUL	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	AV CIDADE JARDIM 5431
492	33	**SASC**	INTEGRA	Multifuncional Monocromática 40ppm	2802	-	RUA AURORA PINTO DA CUNHA 131

493	34	**SASC**	CONSELHO TUTELAR SUL	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	AV CIDADE JARDIM 5431
494	35	**SASC**	CONSELHO TUTELAR SUL	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	AV CIDADE JARDIM 5431
495	36	**SASC**	CONSELHO TUTELAR CENTRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	AV SÃO JOSE 607
496	37	**SASC**	CONSELHO TUTELAR CENTRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	AV SÃO JOSE 607
497	38	**SASC**	CONSELHO TUTELAR LESTE	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA DOS TREVOS 56
498	39	**SASC**	AJAS IMPERIAL	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA CARLOS NUNES DE PAUA 1542
499	40	**SASC**	AJAS D.PEDRO	Multifuncional Monocromática 50ppm	2802	-	RUA GAUDENCIO MARTINS NETO 281
500	41	**SASC**	CMDC	Multifuncional Monocromática 40ppm	2802	-	AV DR JOÃO GUILHERMINO 429
501	42	**SASC**	CENTRO POP	Multifuncional Monocromática 40ppm	2802	-	RUA ITORORÓ 343
502	43	**SASC**	CAC - Centro de Apoio ao Cidadão	Multifuncional Monocromática 40ppm	2802	-	R. Des. Francisco Murilo Pinto, 33 - Vila Santa Luzia
503	44	**SASC**	PONTO COM INTERLAGOS	Multifuncional Monocromática 40ppm	2807	-	RUA DIAS GOMES 49
504	1	**SEMOB**	Acesso Já	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Praça Afonso Pena, 59 - Centro
505	2	**SEMOB**	Acesso Já	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Praça Afonso Pena, 59 - Centro
506	3	**SEMOB**	Acesso Já	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Praça Afonso Pena, 59 - Centro
507	4	**SEMOB**	Acesso Já	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Praça Afonso Pena, 59, Centro
508	5	**SEMOB**	Acesso Já	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Praça Afonso Pena, 59 - Centro
509	6	**SEMOB**	Acesso Já	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Praça Afonso Pena, 59 - Centro
510	7	**SEMOB**	Departamento de Operações Viárias	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Av.Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3.300 - Jardim Anhembi
511	8	**SEMOB**	Departamento de Operações Viárias	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Av.Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3.300 - Jardim Anhembi
512	9	**SEMOB**	Sala do Secretário	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América

513	10	**SEMOB**	Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
514	11	**SEMOB**	Departamento de Gestão Patrimonial e Estatístico	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
515	12	**SEMOB**	Departamento de Gestão Patrimonial e Estatístico	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
516	13	**SEMOB**	Departamento de Transporte Público	Multifuncional Monocromática 50ppm	1403	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
517	14	**SEMOB**	Departamento de Projetos Viários	A3 Colorida 30ppm	1403	921	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
518	15	**SEMOB**	Departamento de Melhorias Viárias	Multifuncional Monocromática 50ppm	1402	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
519	16	**SEMOB**	Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos	Multifuncional Monocromática 50ppm	1402	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
520	17	**SEMOB**	Divisão de Processamento de Multas	Multifuncional Monocromática 50ppm	1402	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
521	18	**SEMOB**	Evento Pref Com	Multifuncional Monocromática 50ppm	1402	-	R. José de Alencar, 123 - 2º subsolo - Vl Sta Luzia
522	1	**SEQV**	Almoxarifado SEQV	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Avenida Olivo Gomes, 100 – Santana
523	2	**SEQV**	APJI - Assessoria Programa Juventude e Idoso	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
524	3	**SEQV**	Área Verde do Bosque	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Piraju, 25 Bosque dos Eucaliptos
525	4	**SEQV**	Casa do Jovem (Centro Esportivo)	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Avenida Olivo Gomes, 381 – Santana
526	5	**SEQV**	Centro Comunitário do Alto da Ponte	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Alziro Lebrão, s/n - Alto da Ponte
527	6	**SEQV**	Centro de Convivência Jardim das Indústrias	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Praça Hélio Augusto de Souza, s/nº, Jd. das Industrias
528	7	**SEQV**	Centro Esportivo Cidade Jardim	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Itambé, 71, Cidade Jardim
529	8	**SEQV**	Centro Esportivo da Vila Letônia	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Roseira, 11
530	9	**SEQV**	Centro Esportivo José Ferreira Faria	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Praça Gledson dos Santos Ferriera, s/n - Galo Branco
531	10	**SEQV**	Centro Esportivo Palmeiras de São José	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Cidade de Bento Gonçalves, s/n
532	11	**SEQV**	Centro Esportivo Vale do Sol	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Praça Bahia de Salvador, 342, Jd. Vale do Sol

533	12	**SEQV**	Centro Esportivo Vila Industrial	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Praça José Molina, s/nº, Vila Industrial
534	13	**SEQV**	Centro Poliesportivo Eugênio de Melo	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Ambrósio Molina, 370, Eugênio de Melo
535	14	**SEQV**	Divisão de Controle e Convênios	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
536	15	**SEQV**	CMAF/ Leste	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	R. Ana Gonçalves da Cunha, 340, Jardim Jussara
537	16	**SEQV**	CMAF/ Norte	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	AV. PICO DAS AGULHAS NEGRAS 112 - JD. ALTOS DE SANTANA
538	17	**SEQV**	CMAF/ Sul	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
539	18	**SEQV**	Divisão de Contratos	Multifuncional Monocromática 50ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
540	19	**SEQV**	Departamento de Alto Rendimento	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
541	20	**SEQV**	Futebol Amador	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
542	21	**SEQV**	Ginásio de Esportes Delmar Buffulin	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Icatú, 951 - Parque Industrial
543	22	**SEQV**	Ginásio de Esportes Ubiratan Pereira Maciel	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Helenira Resende Nazareth, 151 - Dom Pedro
544	23	**SEQV**	Ilha Esporte e Qualidade de Vida	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
545	24	**SEQV**	Imprensa/ LIF	Multifuncional Monocromática 50ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
546	25	**SEQV**	Museu do Esporte	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	R. Ana Gonçalves da Cunha, 340, Jardim Jussara
547	26	**SEQV**	Parque Ecológico Sergio Sobral de Oliveira	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Ricardo de Paiva Vieira, s/n
548	27	**SEQV**	Piscina da EMEF Maria de Melo	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Goiania, 225
549	28	**SEQV**	Piscina da EMEF Mercedes Carneali Klein	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Itapoã, 50 - Jardim Satelite
550	29	**SEQV**	Piscina da EMEF Maria Nazareth de Moura Veronese	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Praça Columba, 45 Jardim da Granja
551	30	**SEQV**	Poliesportivo João do Pulo	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Avenida Perseu, 180, Jaridm Satélite
552	31	**SEQV**	Poliesportivo Morumbi	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Avenida Elaine Maria Barbieri Soares, 180, Jd. Morumbi

553	32	**SEQV**	Poliesportivo Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua dos Ceramistas, 81, Jd. Novo Horizonte
554	33	**SEQV**	Poliesportivo São Judas Tadeu	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Avenida São Jerônimo, s/nº, São Judas Tadeu
555	34	**SEQV**	Poliesportivo Vila Maria	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Praça Nenê Cursino, s/nº, Vila Maria
556	35	**SEQV**	Poliesportivo Vila Tesouro	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Bento Pinto da Cunha, 381, Vila Tesouro
557	36	**SEQV**	Praça de Esportes Dr. Pedro Otávio	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	R. Palmares, 841 - Parque Industrial
558	37	**SEQV**	Gabinete	Multifuncional Monocromática 50ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
559	38	**SEQV**	Sala do Diretor	Multifuncional Monocromática 50ppm	929	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América
560	39	**SEQV**	Salão Comunitário do Parque Interlagos	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Dias Gomes, 49
561	40	**SEQV**	Ginásio de Esportes Tânia Maria de Carvalho	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	
562	41	**SEQV**	Centro Esportivo Alcides Teixeira	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	
563	42	**SEQV**	Salão Comunitário do Residencial São Francisco	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	
564	43	**SEQV**	Parque Alberto Simões	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	
565	44	**SEQV**	Parque Ribeirão Vermelho	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	
566	45	**SEQV**	Salão Comunitário Maria Ferreira Lima	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Expedito Gomes, s/n
567	46	**SEQV**	Salão Comunitário Residencial Cambuí	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua das Cidreiras, 101, Residencial Cambuí
568	47	**SEQV**	Complexo Esportivo Maestro Sérgio Weiss - Teatrão	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Rua Ricardo Edwards, 95, Vila Industrial
569	48	**SEQV**	Complexo Esportivo Maestro Sérgio Weiss - Teatrão	Impressora Monocromática 34ppm	929	195	Rua Ricardo Edwards, 95, Vila Industrial
570	49	**SEQV**	SAMA - Sociedade Amigos Jardim Motorama	Multifuncional Monocromática 40ppm	929	-	Av das Rosas, 2470 - Jardim Motorama
571	50	**SEQV**	SEQV- SECRETARIA DE ESPORTE QUALIDADE DE VIDA	Multifuncional Colorida 40ppm	929	100	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América
572	51	**SEQV**	Junta - DTC	Multifuncional Monocromática 50ppm	919	-	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América

573	1	**Saúde**	Almoxarifado da Saúde	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
574	2	**Saúde**	Almoxarifado da Saúde	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
575	3	**Saúde**	Almoxarifado da Saúde	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
576	4	**Saúde**	Almoxarifado da Saúde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
577	5	**Saúde**	Almoxarifado da Saúde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
578	6	**Saúde**	Almoxarifado da Saúde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
579	7	**Saúde**	Almoxarifado da Saúde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
580	8	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
581	9	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
582	10	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
583	11	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
584	12	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
585	13	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
586	14	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
587	15	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
588	16	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
589	17	**Saúde**	CAPS Álcool e Drogas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Pituba 100, Jd Sátelite
590	18	**Saúde**	CAPS Centro Norte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Sebastião Humel 785, Centro
591	19	**Saúde**	CAPS Centro Norte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Sebastião Humel 785, Centro
592	20	**Saúde**	CAPS Centro Norte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Sebastião Humel 785, Centro

593	21	**Saúde**	CAPS Centro Norte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Sebastião Humel 785, Centro
594	22	**Saúde**	CAPS Centro Norte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Sebastião Humel 785, Centro
595	23	**Saúde**	CAPS Centro Norte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Sebastião Humel 785, Centro
596	24	**Saúde**	CAPS Centro Norte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Sebastião Humel 785, Centro
597	25	**Saúde**	CAPS Infantil	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
598	26	**Saúde**	CAPS Infantil	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
599	27	**Saúde**	CAPS Infantil	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
600	28	**Saúde**	CAPS Infantil	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
601	29	**Saúde**	CAPS Infantil	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
602	30	**Saúde**	CAPS Infantil	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
603	31	**Saúde**	CAPS Infantil	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
604	32	**Saúde**	CAPS Infantil	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
605	33	**Saúde**	CAPS Infantil	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
606	34	**Saúde**	CAPS Infantil	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Ana Berling Macedo 282
607	35	**Saúde**	CAPS Sul	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
608	36	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
609	37	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
610	38	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
611	39	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
612	40	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos

613	41	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
614	42	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
615	43	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
616	44	**Saúde**	CAPS Sul	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirajú 45, Bosque dos Eucaliptos
617	45	**Saúde**	Centro de Controle de Zoonoses	Multifuncional Colorida 40ppm	1.571	563	R. George Wiliamms 581, Pq Industrial - BACKUP
618	46	**Saúde**	Centro de Controle de Zoonoses	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. George Wiliamms 581, Pq Industrial
619	47	**Saúde**	Centro de Controle de Zoonoses	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. George Wiliamms 581, Pq Industrial
620	48	**Saúde**	Centro de Controle de Zoonoses	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. George Wiliamms 581, Pq Industrial
621	49	**Saúde**	Centro de Controle de Zoonoses	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. George Wiliamms 581, Pq Industrial
622	50	**Saúde**	Centro de Controle de Zoonoses	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. George Wiliamms 581, Pq Industrial
623	51	**Saúde**	Centro de Controle de Zoonoses	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. George Wiliamms 581, Pq Industrial
624	52	**Saúde**	Centro de Controle de Zoonoses	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. George Wiliamms 581, Pq Industrial
625	53	**Saúde**	CEREST (CRESO)	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
626	54	**Saúde**	CEREST (CRESO)	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
627	55	**Saúde**	CEREST (CRESO)	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
628	56	**Saúde**	CEREST (CRESO)	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
629	57	**Saúde**	CEREST (CRESO)	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
630	58	**Saúde**	COAS	Multifuncional Colorida 40ppm	1.571	563	R. Amim Assad 200, Centro
631	59	**Saúde**	COAS	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
632	60	**Saúde**	COAS	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro

633	61	**Saúde**	COAS	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
634	62	**Saúde**	COAS	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
635	63	**Saúde**	COAS	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
636	64	**Saúde**	COMUS	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
637	65	**Saúde**	CRMI	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
638	66	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
639	67	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
640	68	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
641	69	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
642	70	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
643	71	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
644	72	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
645	73	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
646	74	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
647	75	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
648	76	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
649	77	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
650	78	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
651	79	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
652	80	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro

653	81	**Saúde**	CRMI	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Amim Assad 200, Centro
654	82	**Saúde**	CTP	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av. Eng. Franciso José Longo, 453 Jardim São Dimas
655	83	**Saúde**	CTP	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Eng. Franciso José Longo, 453 Jardim São Dimas
656	84	**Saúde**	CTP	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Eng. Franciso José Longo, 453 Jardim São Dimas
657	85	**Saúde**	CTP	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Eng. Franciso José Longo, 453 Jardim São Dimas
658	86	**Saúde**	CTP	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Eng. Franciso José Longo, 453 Jardim São Dimas
659	87	**Saúde**	CTP	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av. Eng. Franciso José Longo, 453 Jardim São Dimas
660	88	**Saúde**	Divisão de Manutenção da Saúde	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Rua Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial
661	89	**Saúde**	DA / Gabinete	Multifuncional Colorida 40ppm	1.571	563	R. Obidus 140, Pq Industrial
662	90	**Saúde**	DAB/DPS	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
663	91	**Saúde**	DCLS - Compras	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
664	92	**Saúde**	CEO	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
665	93	**Saúde**	DEP	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
666	94	**Saúde**	DGHE	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
667	95	**Saúde**	DGHE	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
668	96	**Saúde**	DRC - Divisão Gestão Acesso à Saúde	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
669	97	**Saúde**	DVS/Bem Estar Animal	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
670	98	**Saúde**	DRC - Faturamento	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
671	99	**Saúde**	DRC - Divisão Planejamento e expansão Rede Assistencial	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
672	100	**Saúde**	DRC - CNES	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial

673	101	**Saúde**	DTI - INFORMÁTICA SAÚDE	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. José de Alencar 123, Jd Santa Luzia
674	102	**Saúde**	Expedição	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
675	103	**Saúde**	Farmácia Central	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
676	104	**Saúde**	Farmácia Central	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
677	105	**Saúde**	Farmácia Central	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
678	106	**Saúde**	FMS	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
679	107	**Saúde**	Gabinete / Imprensa	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
680	108	**Saúde**	CEO	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Dr. João Guilhermino 317, Centro
681	109	**Saúde**	Gestão de Contratos	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
682	110	**Saúde**	Manutenção Predial da Saúde	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
683	111	**Saúde**	Manutenção Predial da Saúde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Prof Felicio Savastano 401 - Vila Industrial
684	112	**Saúde**	Ouvidoria	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
685	113	**Saúde**	Projeto Casulo	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Rua Humaita 40, Centro
686	114	**Saúde**	Projeto Casulo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Humaita 40, Centro
687	115	**Saúde**	Projeto Casulo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Humaita 40, Centro
688	116	**Saúde**	Projeto Casulo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Humaita 40, Centro
689	117	**Saúde**	Projeto Casulo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Humaita 40, Centro
690	118	**Saúde**	Projeto Casulo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Humaita 40, Centro
691	119	**Saúde**	Projeto Casulo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Humaita 40, Centro
692	120	**Saúde**	Projeto Casulo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Humaita 40, Centro

693	121	**Saúde**	PROTOCOLO EXPEDIÇÃO	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
694	122	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
695	123	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
696	124	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
697	125	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
698	126	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
699	127	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
700	128	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
701	129	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
702	130	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
703	131	**Saúde**	UBS / UPA São Francisco Xavier	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua 15 de Novembro, SFChavier
704	132	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
705	133	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
706	134	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
707	135	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
708	136	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
709	137	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
710	138	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
711	139	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
712	140	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte

713	141	**Saúde**	UBS Alto da Ponte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Alziro Lebrão 76, Alto da Ponte
714	142	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
715	143	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
716	144	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
717	145	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
718	146	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
719	147	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
720	148	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
721	149	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
722	150	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
723	151	**Saúde**	UBS Altos de Santana	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av Alto do Rio Doce 1566, Altos de Santana
724	152	**Saúde**	UBS Bonsucesso	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Estr. Municipal Juca de Carvalho 18010
725	153	**Saúde**	UBS Bonsucesso	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Estr. Municipal Juca de Carvalho 18010
726	154	**Saúde**	UBS Bonsucesso	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Estr. Municipal Juca de Carvalho 18010
727	155	**Saúde**	UBS Bonsucesso	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Estr. Municipal Juca de Carvalho 18010
728	156	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
729	157	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
730	158	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
731	159	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
732	160	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos

733	161	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
734	162	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
735	163	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
736	164	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
737	165	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
738	166	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
739	167	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
740	168	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Maria Ferreira Ivo 155, Bosque Eucaliptos
741	169	**Saúde**	UBS Bosque dos Eucaliptos - Consultório Odontológico	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Maria Palmira Ferreira Ivo, 155, Bosque dos Eucaliptos
742	170	**Saúde**	UBS Buquirinha	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. José Mendonça da Costa 82, Buqirinha
743	171	**Saúde**	UBS Buquirinha	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Mendonça da Costa 82, Buqirinha
744	172	**Saúde**	UBS Buquirinha	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Mendonça da Costa 82, Buqirinha
745	173	**Saúde**	UBS Buquirinha	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Mendonça da Costa 82, Buqirinha
746	174	**Saúde**	UBS Buquirinha	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Mendonça da Costa 82, Buqirinha
747	175	**Saúde**	UBS Buquirinha	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Mendonça da Costa 82, Buqirinha
748	176	**Saúde**	UBS Buquirinha	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Mendonça da Costa 82, Buqirinha
749	177	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
750	178	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
751	179	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
752	180	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães

753	181	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
754	182	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
755	183	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
756	184	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
757	185	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
758	186	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
759	187	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
760	188	**Saúde**	UBS Campo dos Alemães	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Izaltino Silva S/N, Campo dos Alemães
761	189	**Saúde**	UBS Campos de São José	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
762	190	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
763	191	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
764	192	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
765	193	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
766	194	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
767	195	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
768	196	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
769	197	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
770	198	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
771	199	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José
772	200	**Saúde**	UBS Campos de São José	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dalila Marquez Miguez 39, Campos do São José

773	201	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
774	202	**Saúde**	UBS Centro I	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
775	203	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
776	204	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
777	205	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
778	206	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
779	207	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
780	208	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
781	209	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
782	210	**Saúde**	UBS Centro I	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Cel José Monteiro 407, Centro
783	211	**Saúde**	UBS Centro II	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
784	212	**Saúde**	UBS Centro II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
785	213	**Saúde**	UBS Centro II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
786	214	**Saúde**	UBS Centro II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
787	215	**Saúde**	UBS Centro II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
788	216	**Saúde**	UBS Centro II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
789	217	**Saúde**	UBS Centro II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
790	218	**Saúde**	UBS Centro II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
791	219	**Saúde**	UBS Centro II	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Anchieta 1069, Centro
792	220	**Saúde**	UBS Chácaras Reunidas	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Pça Cariri 104, Chac Reunidas

793	221	**Saúde**	UBS Chácaras Reunidas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Cariri 104, Chac Reunidas
794	222	**Saúde**	UBS Chácaras Reunidas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Cariri 104, Chac Reunidas
795	223	**Saúde**	UBS Chácaras Reunidas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Cariri 104, Chac Reunidas
796	224	**Saúde**	UBS Chácaras Reunidas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Cariri 104, Chac Reunidas
797	225	**Saúde**	UBS Chácaras Reunidas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Cariri 104, Chac Reunidas
798	226	**Saúde**	UBS Chácaras Reunidas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Cariri 104, Chac Reunidas
799	227	**Saúde**	UBS Chácaras Reunidas	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Cariri 104, Chac Reunidas
800	228	**Saúde**	UBS Colonial	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
801	229	**Saúde**	UBS Colonial	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
802	230	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
803	231	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
804	232	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
805	233	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
806	234	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
807	235	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
808	236	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
809	237	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
810	238	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
811	239	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
812	240	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial

813	241	**Saúde**	UBS Colonial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Ribeiro Bastos 185, Jd Colonial
814	242	**Saúde**	UBS Detroit	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. José Pedro 321, Nova Detrit
815	243	**Saúde**	UBS Detroit	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Pedro 321, Nova Detrit
816	244	**Saúde**	UBS Detroit	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Pedro 321, Nova Detrit
817	245	**Saúde**	UBS Detroit	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Pedro 321, Nova Detrit
818	246	**Saúde**	UBS Detroit	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Pedro 321, Nova Detrit
819	247	**Saúde**	UBS Detroit	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Pedro 321, Nova Detrit
820	248	**Saúde**	UBS Detroit	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. José Pedro 321, Nova Detrit
821	249	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
822	250	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
823	251	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
824	252	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
825	253	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
826	254	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
827	255	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
828	256	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
829	257	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
830	258	**Saúde**	UBS Dom Pedro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. José Eugenio da Silva 501, Dom Pedro 1º
831	259	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
832	260	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco

833	261	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
834	262	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
835	263	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
836	264	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
837	265	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
838	266	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
839	267	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
840	268	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
841	269	**Saúde**	UBS Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Chico Buquira 411, Galo Branco
842	270	**Saúde**	UBS Interlagos	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
843	271	**Saúde**	UBS Interlagos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
844	272	**Saúde**	UBS Interlagos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
845	273	**Saúde**	UBS Interlagos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
846	274	**Saúde**	UBS Interlagos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
847	275	**Saúde**	UBS Interlagos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
848	276	**Saúde**	UBS Interlagos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
849	277	**Saúde**	UBS Interlagos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
850	278	**Saúde**	UBS Interlagos	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
851	279	**Saúde**	UBS Interlagos	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos
852	280	**Saúde**	UBS Interlagos	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Ubirajara Raimundo de Souza 225, Interlagos

853	281	**Saúde**	UBS Jardim Americano	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Júlia Cursino 161, Jd Americano
854	282	**Saúde**	UBS Jardim Americano	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Júlia Cursino 161, Jd Americano
855	283	**Saúde**	UBS Jardim Americano	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Júlia Cursino 161, Jd Americano
856	284	**Saúde**	UBS Jardim Americano	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Júlia Cursino 161, Jd Americano
857	285	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
858	286	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
859	287	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
860	288	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
861	289	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
862	290	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
863	291	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
864	292	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
865	293	**Saúde**	UBS Jardim da Granja	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Urano 85, Jd da Granja
866	294	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
867	295	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
868	296	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
869	297	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
870	298	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
871	299	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
872	300	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias

873	301	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
874	302	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
875	303	**Saúde**	UBS Jardim das Indústrias	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Pirasununga 130, Jd das Industrias
876	304	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
877	305	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
878	306	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
879	307	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
880	308	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
881	309	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
882	310	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
883	311	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
884	312	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
885	313	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
886	314	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
887	315	**Saúde**	UBS Jardim Morumbi	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av Elisio Galdino Sobrinho 08, Jd Morumbi
888	316	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
889	317	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
890	318	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
891	319	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
892	320	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul

893	321	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
894	322	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
895	323	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
896	324	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
897	325	**Saúde**	UBS Jardim Oriente	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Senju Ota 40, Terras do Sul
898	326	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
899	327	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
900	328	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
901	329	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
902	330	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
903	331	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
904	332	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
905	333	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
906	334	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
907	335	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
908	336	**Saúde**	UBS Jardim Paulista	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Martins Pereira 263, Jd Paulista
909	337	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
910	338	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
911	339	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
912	340	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II

913	341	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
914	342	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
915	343	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
916	344	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
917	345	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
918	346	**Saúde**	UBS Jardim São José II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. Frediano Bianchi Filho 220, Jd São José II
919	347	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
920	348	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
921	349	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
922	350	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
923	351	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
924	352	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
925	353	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
926	354	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
927	355	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
928	356	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
929	357	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
930	358	**Saúde**	UBS Jardim Satélite	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Andromeda 1960,Jd Satélite
931	359	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
932	360	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark

933	361	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
934	362	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
935	363	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
936	364	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
937	365	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
938	366	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
939	367	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
940	368	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
941	369	**Saúde**	UBS Jardim Telespark	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Benedito Pereira 210, Jd Telespark
942	370	**Saúde**	UBS Limoeiro	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Corifeu de Azevedo Marques 152, Limoeiro
943	371	**Saúde**	UBS Limoeiro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Corifeu de Azevedo Marques 152, Limoeiro
944	372	**Saúde**	UBS Limoeiro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Corifeu de Azevedo Marques 152, Limoeiro
945	373	**Saúde**	UBS Limoeiro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Corifeu de Azevedo Marques 152, Limoeiro
946	374	**Saúde**	UBS Limoeiro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Corifeu de Azevedo Marques 152, Limoeiro
947	375	**Saúde**	UBS Limoeiro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Corifeu de Azevedo Marques 152, Limoeiro
948	376	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
949	377	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
950	378	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
951	379	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
952	380	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol

953	381	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
954	382	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
955	383	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
956	384	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
957	385	**Saúde**	UBS Paraíso do Sol	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Dr. João Gomes Batista 172, Paraíso do Sol
958	386	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
959	387	**Saúde**	Ubs Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
960	388	**Saúde**	Ubs Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
961	389	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
962	390	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
963	391	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
964	392	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
965	393	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
966	394	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
967	395	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
968	396	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
969	397	**Saúde**	UBS Parque Industrial	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Goiania 495, Pq Industrial
970	398	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
971	399	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
972	400	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte

973	401	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
974	402	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
975	403	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
976	404	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
977	405	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
978	406	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
979	407	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
980	408	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
981	409	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
982	410	**Saúde**	UBS Parque Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Tancredo Neves, 5500, Novo Horizonte
983	411	**Saúde**	UBS Putim	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
984	412	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
985	413	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
986	414	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
987	415	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
988	416	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
989	417	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
990	418	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
991	419	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
992	420	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre

993	421	**Saúde**	UBS Putim	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Roberto Aparecido Cruz 100, Jd Santo Onofre
994	422	**Saúde**	UBS Residencial União	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
995	423	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
996	424	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
997	425	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
998	426	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
999	427	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
1000	428	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
1001	429	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
1002	430	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
1003	431	**Saúde**	UBS Residencial União	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Marcelo Manso 55, Residencial União
1004	432	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II
1005	433	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II
1006	434	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II
1007	435	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II
1008	436	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II
1009	437	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II
1010	438	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II
1011	439	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II
1012	440	**Saúde**	UBS Santa Ines II	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua dos Cirurgiões Dentistas 215, Jd Sta Ines II

1013	441	**Saúde**	UBS São Judas Tadeu	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. São Nicolau 10, S J Tadeu
1014	442	**Saúde**	UBS São Judas Tadeu	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. São Nicolau 10, S J Tadeu
1015	443	**Saúde**	UBS São Judas Tadeu	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. São Nicolau 10, S J Tadeu
1016	444	**Saúde**	UBS São Judas Tadeu	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. São Nicolau 10, S J Tadeu
1017	445	**Saúde**	UBS São Judas Tadeu	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. São Nicolau 10, S J Tadeu
1018	446	**Saúde**	UBS São Judas Tadeu	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. São Nicolau 10, S J Tadeu
1019	447	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1020	448	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1021	449	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1022	450	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1023	451	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1024	452	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1025	453	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1026	454	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1027	455	**Saúde**	UBS Vila Industrial / Tatetuba	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Misael Marçal 190, Vila Industrial
1028	456	**Saúde**	UBS Vila Maria	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria
1029	457	**Saúde**	UBS Vila Maria	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria
1030	458	**Saúde**	UBS Vila Maria	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria
1031	459	**Saúde**	UBS Vila Maria	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria
1032	460	**Saúde**	UBS Vila Maria	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria

1033	461	**Saúde**	UBS Vila Maria	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria
1034	462	**Saúde**	UBS Vila Maria	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria
1035	463	**Saúde**	UBS Vila Maria	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria
1036	464	**Saúde**	UBS Vila Maria	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. São Pedro 55, Vila Maria
1037	465	**Saúde**	UBS Vila Nair	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1038	466	**Saúde**	UBS Vila Nair	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1039	467	**Saúde**	UBS Vila Nair	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1040	468	**Saúde**	UBS Vila Nair	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1041	469	**Saúde**	UBS Vila Nair	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1042	470	**Saúde**	UBS Vila Nair	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1043	471	**Saúde**	UBS Vila Nair	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1044	472	**Saúde**	UBS Vila Nair	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1045	473	**Saúde**	UBS Vila Nair	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Suécia 50, Vila Nair
1046	474	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1047	475	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1048	476	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1049	477	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1050	478	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1051	479	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1052	480	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva

1053	481	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1054	482	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1055	483	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1056	484	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1057	485	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1058	486	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1059	487	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1060	488	**Saúde**	UBS Vila Paiva	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. João Pedro Rocha 181, Vila Paiva
1061	489	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1062	490	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1063	491	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1064	492	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1065	493	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1066	494	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1067	495	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1068	496	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1069	497	**Saúde**	UBS Vila Tesouro	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Pça Assis Chateabriand 110, Vila Tesouro
1070	498	**Saúde**	UBS Vista Verde	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Rua Cidade de Brasilia 135, Vista Verde
1071	499	**Saúde**	UBS Vista Verde	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Rua Cidade de Brasilia 135, Vista Verde
1072	500	**Saúde**	UBS Vista Verde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Cidade de Brasilia 135, Vista Verde

1073	501	**Saúde**	UBS Vista Verde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Cidade de Brasilia 135, Vista Verde
1074	502	**Saúde**	UBS Vista Verde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Cidade de Brasilia 135, Vista Verde
1075	503	**Saúde**	UBS Vista Verde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Cidade de Brasilia 135, Vista Verde
1076	504	**Saúde**	UBS Vista Verde	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua Cidade de Brasilia 135, Vista Verde
1077	505	**Saúde**	UES	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1078	506	**Saúde**	UES	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1079	507	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1080	508	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1081	509	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1082	510	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1083	511	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1084	512	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1085	513	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1086	514	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1087	515	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1088	516	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1089	517	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1090	518	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1091	519	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1092	520	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro

1093	521	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1094	522	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1095	523	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1096	524	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1097	525	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1098	526	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1099	527	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1100	528	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1101	529	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1102	530	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1103	531	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1104	532	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1105	533	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1106	534	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1107	535	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1108	536	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1109	537	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1110	538	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1111	539	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1112	540	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro

1113	541	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1114	542	**Saúde**	UES	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1115	543	**Saúde**	CEO	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Dr. João Guilhermino 317, Centro
1116	544	**Saúde**	Unidade de Saúde Avançada Pernambucano	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av. João Rododlfo Casteli 4000
1117	545	**Saúde**	Unidade de Saúde Avançada Pernambucano	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. João Rododlfo Casteli 4000
1118	546	**Saúde**	Unidade de Saúde Avançada Pernambucano	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. João Rododlfo Casteli 4000
1119	547	**Saúde**	Unidade de Saúde Avançada Pernambucano	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. João Rododlfo Casteli 4000
1120	548	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1121	549	**Saúde**	UPA Eugenio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Dr. João Guilhermino 317, Centro
1122	550	**Saúde**	UPA Eugenio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Dr. João Guilhermino 317, Centro
1123	551	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1124	552	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1125	553	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1126	554	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1127	555	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1128	556	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1129	557	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1130	558	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1131	559	**Saúde**	UPA Eugênio de Melo	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. General Eugenio de Augusto Melo 101, Eug de Melo
1132	560	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte

1133	561	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1134	562	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1135	563	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1136	564	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1137	565	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1138	566	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1139	567	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1140	568	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1141	569	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1142	570	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1143	571	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1144	572	**Saúde**	UPA Novo Horizonte	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Presidente Tancredo Neves 5120, Pq Novo Horizonte
1145	573	**Saúde**	URCN	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro
1146	574	**Saúde**	URCN	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro
1147	575	**Saúde**	URCN	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro
1148	576	**Saúde**	URCN	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro
1149	577	**Saúde**	URCN	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro
1150	578	**Saúde**	URCN	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro
1151	579	**Saúde**	URCN	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro
1152	580	**Saúde**	URCN	Multifuncional Colorida 40ppm	1.571	563	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro

1153	581	**Saúde**	URCN	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Antônio de Moraes Barros 10, Centro
1154	582	**Saúde**	URL	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Brasil 491, Monte Castelo
1155	583	**Saúde**	URL	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Brasil 491, Monte Castelo
1156	584	**Saúde**	URL	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Brasil 491, Monte Castelo
1157	585	**Saúde**	URL	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Av. Brasil 491, Monte Castelo
1158	586	**Saúde**	URS	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Leticia 530, Jd Satélite
1159	587	**Saúde**	URS	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Leticia 530, Jd Satélite
1160	588	**Saúde**	URS	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Leticia 530, Jd Satélite
1161	589	**Saúde**	URS	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Leticia 530, Jd Satélite
1162	590	**Saúde**	URS	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Leticia 530, Jd Satélite
1163	591	**Saúde**	URS	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Leticia 530, Jd Satélite
1164	592	**Saúde**	URS	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Leticia 530, Jd Satélite
1165	593	**Saúde**	USF Cajuru	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Estr. Dom José Antônio Couto, Pousada do Vale
1166	594	**Saúde**	USF Cajuru	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Estr. Dom José Antônio Couto, Pousada do Vale
1167	595	**Saúde**	USF Cajuru	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Estr. Dom José Antônio Couto, Pousada do Vale
1168	596	**Saúde**	USF Jd. Santa Hermínia	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua F 200, Santa Herminia
1169	597	**Saúde**	USF Jd. Santa Hermínia	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua F 200, Santa Herminia
1170	598	**Saúde**	USF Jd. Santa Hermínia	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Rua F 200, Santa Herminia
1171	599	**Saúde**	USF Majestic	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Central, nº 276, Jd Majestic
1172	600	**Saúde**	USF Majestic	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Central, nº 276, Jd Majestic

1173	601	**Saúde**	USF Majestic	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Central, nº 276, Jd Majestic
1174	602	**Saúde**	USF Majestic	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Avenida Central, nº 276, Jd Majestic
1175	603	**Saúde**	USF Majestic	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Avenida Central, nº 276, Jd Majestic
1176	604	**Saúde**	USF Primavera	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua A 76, Jd Primavera
1177	605	**Saúde**	USF Primavera	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Rua A 76, Jd Primavera
1178	606	**Saúde**	USF Primavera	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua A 76, Jd Primavera
1179	607	**Saúde**	USF Primavera	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	Rua A 76, Jd Primavera
1180	608	**Saúde**	Vigilância Epidemiológica	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1181	609	**Saúde**	Vigilância Epidemiológica	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1182	610	**Saúde**	Vigilância Epidemiológica	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1183	611	**Saúde**	Vigilância Epidemiológica	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1184	612	**Saúde**	Vigilância Epidemiológica	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1185	613	**Saúde**	Vigilância Epidemiológica	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1186	614	**Saúde**	Vigilância Epidemiológica	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1187	615	**Saúde**	Vigilância Epidemiológica	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1188	616	**Saúde**	Vigilância Sanitária	Multifuncional Colorida 40ppm	1.571	563	R. Obidus 140, Pq Industrial
1189	617	**Saúde**	Vigilância Sanitária	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1190	618	**Saúde**	Vigilância Sanitária	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	R. Obidus 140, Pq Industrial
1191	619	**Saúde**	CIEVS - Vigilância Sanitária	Impressora Monocromática 34ppm	1.571	-	R. Obidos 140, Pq Industrial
1192	620	**Saúde**	TFD	Multifuncional Monocromática 40ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro

1193	621	**Saúde**	TFD	Multifuncional Monocromática 50ppm	1.571	-	Av. Madre Tereza 449, Centro
1194	622	**Saúde**	ARQUIVO CENTRAL SAÚDE	Multifuncional Monocromática 50ppm	2.070	-	Av. Olivo gomes 100 Santana
1195	1	**SGAF**	DA - Gabinete - SGAF	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1196	2	**SGAF**	DA - Secretário - SGAF	Impressora Monocromática 34ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1197	3	**SGAF**	DF - Tesouraria	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1198	4	**SGAF**	DF Contabilidade	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1199	5	**SGAF**	DF Contabilidade	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1200	6	**SGAF**	DF Contabilidade	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1201	7	**SGAF**	DGP	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1202	8	**SGAF**	DGP	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1203	9	**SGAF**	DGP - DGCC	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1204	10	**SGAF**	Departamento de Ativos Imobiliários	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1205	11	**SGAF**	DGP - Qualidade de Vida	Multifuncional Monocromática 40ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - Centro de Convicencia - Vl Sta Luzia
1206	12	**SGAF**	DGP - Medicina do Trabalho	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. Vilaça, nº 772 - Centro
1207	13	**SGAF**	DGP - Medicina do Trabalho	Multifuncional Monocromática 40ppm	2044	-	R. Vilaça, nº 772 - Centro
1208	14	**SGAF**	DGP - Medicina do Trabalho	Multifuncional Monocromática 40ppm	2044	-	R. Vilaça, nº 772 - Centro
1209	15	**SGAF**	DGP - Medicina do Trabalho	Multifuncional Monocromática 40ppm	2044	-	R. Vilaça, nº 772 - Centro
1210	16	**SGAF**	DGP - Medicina do Trabalho	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. Vilaça, nº 772 - Centro
1211	17	**SGAF**	DGP - Segurança do Trabalho	Multifuncional Monocromática 40ppm	2044	-	R. Vilaça, nº 772 - Centro
1212	18	**SGAF**	DF	Multifuncional Monocromática 40ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia

1213	19	**SGAF**	DR - Atendimento	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1214	20	**SGAF**	DR - Atendimento	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1215	21	**SGAF**	DR - Atendimento	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1216	22	**SGAF**	DR - DFT	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1217	23	**SGAF**	DR - DFT	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1218	24	**SGAF**	DR - Diretoria	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1219	25	**SGAF**	Departamento Financeiro/Secretaria	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1220	26	**SGAF**	DR - DT - SLI	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1221	27	**SGAF**	DR - DT - SLI	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º subsolo - Vl Sta Luzia
1222	28	**SGAF**	DRM - Almoxarifado	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. Prof. Felicio Savastano, nº 401 - Vl Industrial
1223	29	**SGAF**	DRM - Almoxarifado	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. Prof. Felicio Savastano, nº 401 - Vl Industrial
1224	30	**SGAF**	DRM - Almoxarifado	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. Prof. Felicio Savastano, nº 401 - Vl Industrial
1225	31	**SGAF**	DRM - Compras e Licitações	Impressora Monocromática 34ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1226	32	**SGAF**	DRM - Compras e Licitações	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1227	33	**SGAF**	DRM - Compras e Licitações	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1228	34	**SGAF**	DRM - Compras e Licitações	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1229	35	**SGAF**	DRM - Compras e Licitações	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia
1230	36	**SGAF**	DSI - Arquivo Geral	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	Av. Olivo Gomes, 100 – Santana
1231	37	**SGAF**	DSI - Protocolo	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - térreo - Vl Sta Luzia
1232	38	**SGAF**	DSI - Gabinete Serviços Internos	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 1º andar - Vl Sta Luzia

1233	39	**SGAF**	DSI - Manutenção do Paço	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 3º subsolo - Vl Sta Luzia
1234	40	**SGAF**	DSI - Protocolo e arquivos	Multifuncional Monocromática 50ppm	2040	-	R. José de Alencar, 123 - térreo - Vl Sta Luzia
1235	41	**SGAF**	DSI - Protocolo e arquivos	Multifuncional Monocromática 50ppm	2040	-	R. José de Alencar, 123 - térreo - Vl Sta Luzia
1236	42	**SGAF**	DSI - Protocolo e arquivos	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - térreo - Vl Sta Luzia
1237	43	**SGAF**	DSI - Protocolo e arquivos	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - térreo - Vl Sta Luzia
1238	44	**SGAF**	DSI - Protocolo Leste	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. Prof. Felicio Savastano, nº 401 - Vl Industrial
1239	45	**SGAF**	DSI - Protocolo Norte	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. Guarani, nº 141 - Santana
1240	46	**SGAF**	DSI - Protocolo Sul Atendimento	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	Av. Salinas, nº 170 - Jd Satélite
1241	47	**SGAF**	DSI - Protocolo Sul Atendimento	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	Av. Salinas, nº 170 - Jd Satélite
1242	48	**SGAF**	DSI - Protocolo Eugênio de Melo	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	Rua Quinze de Novembro, 259 Eugênio de Melo
1243	49	**SGAF**	DSI - Supervisão de Tráfego	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - anexo estacionamento do Paço - Vl Sta Luzia
1244	50	**SGAF**	DTIC -Diretoria / Recepção	Multifuncional Colorida 40ppm	2044	100	R. José de Alencar, 123 - 2º subsolo - Vl Sta Luzia
1245	51	**SGAF**	DTIC -Diretoria / Recepção	A3 Colorida 30ppm	2044	296	R. José de Alencar, 123 - 2º subsolo - Vl Sta Luzia
1246	52	**SGAF**	DTIC -Diretoria / Recepção	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 2º subsolo - Vl Sta Luzia
1247	53	**SGAF**	DTIC -Diretoria / Recepção	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 2º subsolo - Vl Sta Luzia
1248	54	**SGAF**	IPTU - Guichê / Saguão - USO NO IPTU - SAZONAL	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - Térreo (Guichê/Saguão) - Vl Sta Luzia
1249	55	**SGAF**	IPTU - Guichê / Saguão - USO NO IPTU - SAZONAL	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - Térreo (Guichê/Saguão) - Vl Sta Luzia
1250	56	**SGAF**	IPTU - Guichê / Saguão - USO NO IPTU - SAZONAL	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - Térreo (Guichê/Saguão) - Vl Sta Luzia
1251	57	**SGAF**	Evento Pref Com	Multifuncional Monocromática 50ppm	2044	-	R. José de Alencar, 123 - 2º subsolo - Vl Sta Luzia

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/SGAF/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

_____
DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/SGAF/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **"Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte"** ***(AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)***, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 216/SGAF/2026**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

_____
DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPOGRAFIA CORPORATIVA

Prazo: 36 (trinta e seis) meses

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Dotações Orçamentárias:
20.10.3.3.90.40.04.122.0004.2.014.01.1100000
60.10.3.3.90.40.10.122.0011.2.029.01.3100000
60.50.3.3.90.40.10.301.0011.2.055.05.3010022
60.70.3.3.90.40.10.302.0011.2.058.01.3020000
40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000

Processo Administrativo digital nº 106086/2026

Autorização de Fornecimento nº: (PREENCHER)

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Srª) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº (PREENCHER) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de IMPRESSÃO E REPOGRAFIA CORPORATIVA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados da Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

MATRIZ DE RISCOS

3.3. O CONTRATADO é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, conforme ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.4. O CONTRATADO não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

3.6. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.6.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação dos serviços, referente às páginas efetivamente impressas, e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 21/09/2026

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po. \left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;
Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.2. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais descritos na tabela do Anexo IB.

9.2.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância do local demandado.

9.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.4. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do preposto do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

12.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 19721/2024 e no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nº
20.10.3.3.90.40.04.122.0004.2.014.01.1100000,
60.10.3.3.90.40.10.122.0011.2.029.01.3100000,
60.50.3.3.90.40.10.301.0011.2.055.05.3010022,

60.70.3.3.90.40.10.302.0011.2.058.01.3020000,
40.10.3.3.90.40.12.361.0007.2.029.01.2200000, constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio e recurso vinculado).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, __ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF).** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: .....**INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) ..... **FAX:** (....) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: .....
RG (com órgão e estado emissor): .... **CPF:**.....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO: .....
RG (com órgão e estado emissor) :..... ..... **CPF:** .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: .....
ESTADO CIVIL: ..... **NACIONALIDADE:** .....
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....
.....
.....

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO